

Proc. Administrativo 006/2025

De: SUELEN R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 19/03/2025 às 15:38:20

Setores (CC):

GLIC, GRS-Clínica, GLIC-Apoio

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GRS-Clínica, GLIC-Apoio, GCONT

DISPENSA Nº 02/2025 - ESPAÇO XXVI MARCHA A BRASÍLIA

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	06/2025
Dispensa nº	02/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
Memorando nº:	<u>Memorando 100/2025 - Requisição de Compras ou Serviços – XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios</u>

Considerando a necessidade de proporcionar espaço de diálogo e articulação direta com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de proporcionar oportunidades de visibilidade e construção de parcerias estratégicas, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessadas, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
SUELEN CRISTINA RODRIGUES	19/03/2025 15:38:39	ICP-Brasil SUELEN CRISTINA RODRIGUES CPF 117.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD1F-489A-5C6F-EE9B**

Memorando 100/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: SECEX - Secretaria Executiva - A/C MAX P.

Data: 17/03/2025 às 15:21:18

Prezado,

Em anexo, encaminho a Requisição de Compras ou Serviços referente à locação de espaço para a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF.

A participação do CISREC neste evento, reconhecido como o maior encontro municipalista do país, é estratégica para fortalecer a representatividade institucional em nível nacional, ampliar a visibilidade do consórcio e apresentar os avanços alcançados ao longo de seus 30 anos de atuação.

O documento está em conformidade com as orientações recebidas e tem como objetivo a abertura do processo administrativo para viabilizar a contratação do espaço.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica

Anexos:

RCS_ESPACO_XXVI_MARCHA_A_BRASILIA_CNM.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Marçal de Oliveira	17/03/2025 15:22:58	1Doc ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F02-162A-3EA9-A4B4**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Prezada

Suelen Cristina Rodrigues

Gerente de Licitações

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Preço (R\$)
01	Cota Standard Espaço para montagem com aproximadamente 16m ²	01	R\$ 70.000,00

1. PREVISÃO NO PCA

Ação estratégica, com intuito de ampliar a representatividade do CISREC a nível nacional, fortalecer as relações intermunicipais, o desenvolvimento regional e buscar soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos municípios consorciados.

2. JUSTIFICATIVA

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é o maior evento municipalista do Brasil, reunindo anualmente gestores, autoridades políticas e especialistas de todas as regiões do país para debater temas essenciais ao desenvolvimento dos municípios. Promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a Marcha oferece um espaço de diálogo e articulação direta com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de proporcionar oportunidades de visibilidade e construção de parcerias estratégicas.

Neste ano, o CISREC tem um motivo especial para destacar sua presença: a celebração



dos 30 anos de atuação, um marco que reforça nosso compromisso com a gestão pública eficiente e a melhoria contínua dos serviços prestados aos cidadãos. A seguir, destacamos os principais pontos que justificam a necessidade de contratação do espaço para o estande:

1. Representatividade Institucional: A participação do CISREC na Marcha fortalece nossa voz em âmbito nacional, permitindo que representemos os interesses dos municípios consorciados em debates que influenciam diretamente a formulação de políticas públicas. Este ano, destacaremos os avanços conquistados em 30 anos de atuação, reafirmando nosso papel como um dos mais importantes consórcios intermunicipais de saúde e desenvolvimento da região.

2. Consolidação de Parcerias: Nas edições anteriores da Marcha, estabelecemos parcerias estratégicas com Ministérios da república, órgãos governamentais e outras entidades. A continuidade dessas parcerias é fundamental para a implementação de projetos conjuntos e para a otimização dos recursos disponíveis.

3. Visibilidade e Credibilidade: Com um legado de três décadas, o CISREC acumula conquistas que merecem ser compartilhadas e celebradas. O estande será um espaço de diálogo aberto com gestores públicos, especialistas e parceiros estratégicos, ampliando nossa visibilidade e reforçando a credibilidade institucional. Apresentar nossos projetos e resultados fortalece a imagem do consórcio como referência em inovação, cooperação e compromisso com a população.

4. Apresentação de Resultados: Este ano, o CISREC terá a oportunidade única de apresentar um resumo dos avanços e realizações alcançados ao longo não somente de seus 30 anos de história, mas também desde a última edição da Marcha. Destacaremos investimentos em saúde pública, modernização administrativa, ações de prevenção e programas regionais que transformaram a qualidade de vida dos cidadãos. Esse marco nos permite compartilhar experiências de sucesso, consolidar parcerias existentes e prospectar novos projetos em benefício da população.

5. Agenda Estratégica: A Marcha é um espaço privilegiado para alinhar nossa agenda institucional com as principais pautas do movimento municipalista nacional. Ao participar de debates e fóruns temáticos, poderemos fortalecer nossa articulação com líderes políticos e técnicos, além de antecipar tendências e oportunidades que beneficiarão diretamente os municípios membros do CISREC.

Diante do exposto, reforço a importância de iniciarmos o processo de contratação da empresa para fornecimento de espaço para montagem do estande do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Nosso compromisso com a saúde, o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos exige que estejamos presentes em eventos dessa magnitude.



3. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

O serviço será entregue durante os dias 19 a 22 de maio de 2025, com a disponibilização de espaço para montagem de estande para o evento, a se realizar no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília/DF, a partir do dia 16 de maio de 2025.

4. GESTOR E FISCAL

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Suelen Rodrigues – Gerente de Licitações –
licitacao@cisrec.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira – Secretário Executivo do
CISREC – secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo que esteja livre e adequado para uso nas datas acordadas.
- 5.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.3** Assegurar que o espaço locado esteja em condições apropriadas de infraestrutura (como acesso à energia elétrica, segurança básica e ambiente limpo) para a montagem e utilização do estande durante o evento.
- 5.4** Cumprir os prazos estabelecidos para a liberação do espaço, garantindo a entrega em tempo hábil para a montagem do estande a partir do dia 16 de maio de 2025.
- 5.5** Informar previamente ao CISREC sobre quaisquer normas ou regulamentos específicos relacionados ao uso do espaço, incluindo horários de montagem e desmontagem, acessos permitidos e restrições de segurança.
- 5.6** Disponibilizar apoio técnico para esclarecimento de dúvidas relativas ao espaço locado durante todo o período de montagem e realização do evento.



5.7 Garantir que o espaço esteja em conformidade com as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade exigidas pela legislação vigente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento do valor acordado, conforme as condições estabelecidas nesta requisição, após a verificação da correta disponibilização do espaço;

6.2 Utilizar o espaço locado exclusivamente para a finalidade descrita nesta requisição, respeitando as normas internas do local do evento e as orientações fornecidas pela contratada;

6.3 Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem e manutenção do estande, respeitando os prazos e condições de uso estabelecidos pela contratada.

6.4 Notificar a contratada, por escrito, em caso de quaisquer irregularidades no espaço disponibilizado, permitindo a adoção de medidas corretivas em tempo hábil.

6.5 Garantir a desocupação completa do espaço até o prazo máximo estipulado, deixando-o em condições semelhantes às recebidas, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

6.6 Cumprir os prazos e procedimentos definidos para a montagem e desmontagem do estande, respeitando as normas de segurança e as regras do evento.

7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos



mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

7.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até a conclusão do evento e o pagamento integral do serviço.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta requisição correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica



Memorando 1- 100/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2025 às 15:37:34

Prezado,

Em continuidade ao processo de contratação para a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, encaminho em anexo:

- A proposta com o valor indicado na Requisição de Compras e Serviços;

O Manual do Expositor ainda não foi liberado pelos organizadores do evento.

Se houver necessidade de mais informações ou ajustes, estou à disposição.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica

Anexos:

Proposta_de_Patrocinio_XXVI_Marcha_VF_.pdf

PROPOSTA PARA PATROCINADOR

XXVI

19 a 22 de maio de 2025

MARCHA

A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

LOCAL:

**CENTRO INTERNACIONAL DE
CONVENÇÕES DO BRASIL – CICB**



JUSTIFICATIVA

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios reúne, anualmente, em nossa capital, a mais alta cúpula da política nacional. Diversas edições do evento contaram com a presença de presidentes da República, acompanhados de ministros, além dos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado e do Supremo Tribunal Federal.

Anualmente, a Marcha também atrai uma grande representação do movimento municipalista, incluindo lideranças de entidades regionais e microrregionais de municípios, prefeitos, vice-prefeitos, secretários e outros gestores municipais. Além disso, o evento conta com a participação de representantes internacionais, como a Federação Latino-americana de Cidades, Municípios e Associações (Flacma), Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Essa mobilização tem como principal objetivo promover o encontro e a troca de experiências entre os gestores municipais, abordando temas diversos que impactam a gestão local. Durante a Assembleia Geral, é elaborada a pauta de reivindicações, que serve como base para a definição da programação do evento. Ao final, os resultados das discussões são consolidados na redação da Carta da Marcha.

Entre as diversas atividades do evento, o “Espaço do Patrocinador” é uma oportunidade exclusiva para empresas apresentarem suas soluções aos participantes, além de promover o fortalecimento do networking dentro do Movimento Municipalista. Esse espaço contribui diretamente para o desenvolvimento local, permitindo que as empresas se conectem com gestores e líderes municipais, impulsionando a troca de experiências e a construção de parcerias estratégicas.



Apoio:



OBJETIVOS

- Ações políticas de interesse nacional.
- Incentivo à organização municipalista nos Estados.
- Promoção de intercâmbio e troca de experiências entre as Federações e/ou Associações Estaduais.
- Apoio aos pleitos das Federações estaduais junto ao Executivo e ao Legislativo federais.
- Formulação de diretrizes no movimento municipalista.
- Representação de seus membros junto a órgãos públicos e privados.
- Acompanhamento à ação dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, intervindo conforme os interesses dos Municípios.
- Busca por convênios/parcerias estratégicas no sentido de viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos.



PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, aos agentes políticos municipais de todo o Brasil: prefeitos(as), vice-prefeitos(as), vereadores(as), secretários e demais servidores municipais, assim como aos formadores de opinião, jornalistas e municipalistas em geral. A última edição do evento registrou a presença de mais de 11 mil participantes.

OUTRAS REALIZAÇÕES

Encontros Regionais com entidades municipalistas regionais e estaduais na busca do conteúdo da Programação da Marcha a Brasília.

FOTOS DA EDIÇÃO ANTERIOR



COTAS DE PATROCÍNIO

COTA	VALOR	ESTANDE ¹	CREDENCIAIS	PROGRAMAÇÃO	EXPOSIÇÃO DA MARCA ⁴	DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS ⁷
ESMERALDA*	R\$ 1.000.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 98m² Localização de destaque	10 crachás de acesso VIP ² + 80 crachás de acesso ao auditório	Principal: Abertura ³ Fala de 10 min	<ul style="list-style-type: none"> Citação do patrocinador pelo mestre de cerimônia na abertura Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ Fundo de Palco 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) livreto/ cartilha + 3 (três) folders Auditório Principal: <ul style="list-style-type: none"> Vídeo até 2 min anunciado pelo mestre de cerimônia Vídeo de até 2 min nos intervalos da programação
DIAMANTE*	R\$ 660.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 64m² Localização de destaque	5 crachás de acesso VIP ² + 50 crachás de acesso ao auditório	Principal: Fala de 5 min no Palco Principal	<ul style="list-style-type: none"> Citação do patrocinador pelo mestre de cerimônia na abertura Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ Fundo de Palco 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) livreto/ cartilha + 1 (um) folder Auditório Principal: <ul style="list-style-type: none"> Vídeo até 1m30 anunciado pelo mestre de cerimônia Vídeo de até 1m30 nos intervalos da programação
OURO*	R\$ 470.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 49m²	3 crachás de acesso VIP ² + 25 crachás de acesso ao auditório	Principal: Fala de 3 min no Palco Principal	<ul style="list-style-type: none"> Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ Fundo de Palco 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 2 (dois) folders Auditório Principal: <ul style="list-style-type: none"> Vídeo de até 1m30 nos intervalos da programação
PRATA*	R\$ 350.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 36m²	2 crachás de acesso VIP ² + 20 crachás de acesso ao auditório		<ul style="list-style-type: none"> Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) folder
BRONZE	R\$ 200.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 25m²	1 crachá de acesso VIP ² + 10 crachás de acesso ao auditório		<ul style="list-style-type: none"> Site da XXVI Marcha Peças de divulgação web⁶ 	
STANDARD	R\$70.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 16m²	5 crachás de acesso ao auditório			

OBSERVAÇÕES:

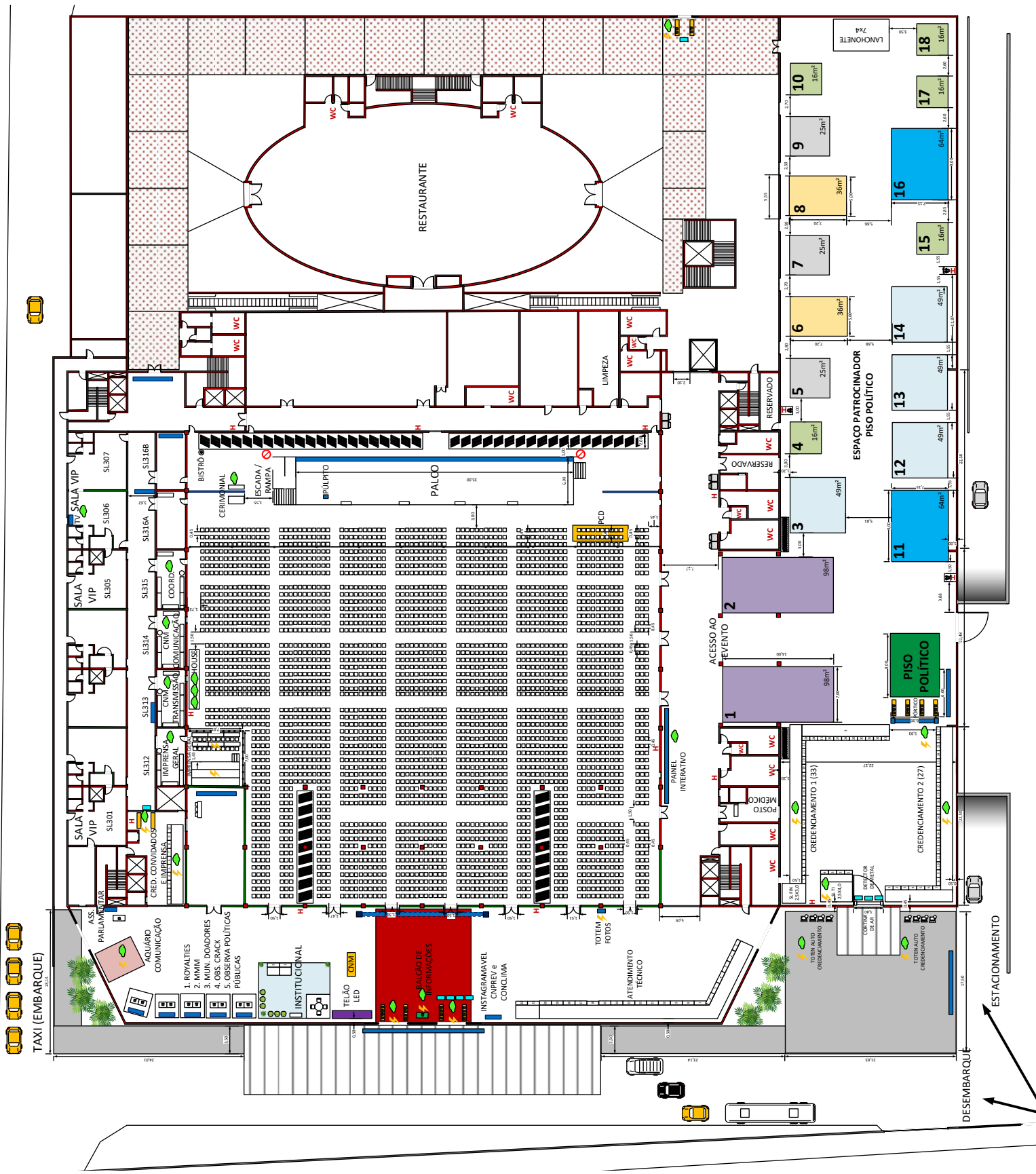
1. A escolha da localização dos estandes será concedida conforme disponibilização no mapa da exposição.
2. As credenciais de acesso VIP permitem o acesso aos assentos reservados nas primeiras fileiras do auditório principal.
3. O patrocinador será anunciado pelo mestre de cerimônia no início dos trabalhos da manhã e da tarde e, na abertura do evento, terá direito a fala de 10 minutos (Esmeralda) e 5 minutos (Diamante)
4. A utilização da logomarca dos patrocinadores apenas será realizada após assinatura de contrato de patrocínio e recebimento da logo vetorizada em formato .psd em até 10 (dez) dias úteis antes da publicação das peças conforme cronograma de envio disponibilizado pela CNM. A CNM determinará o prazo máximo para o envio das logomarcas. Após esse prazo, há a possibilidade de não ser possível inseri-la em todos os impressos.
5. Os impressos e materiais previstos são: boletim especial da XXVI Marcha, bolsa do participante e crachás.
6. As peças de divulgação web são: Mailings (5 envios), Posts no Facebook (5 inserções) e inserção no site oficial do evento.
7. Os materiais a serem distribuídos aos participantes devem ser disponibilizados à equipe da CNM em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento para serem analisados quanto ao alinhamento do conteúdo com a pauta prioritária do Movimento Municipalista.

ENDEREÇO DO EVENTO

Centro Internacional de Convenções do Brasil
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 3, lote 50
Brasília/DF

MAPA DA EXPOSIÇÃO

CICB 3º Piso – Piso Político



CICB 1º Piso - Piso Técnico



PRESTADORES DE SERVIÇOS

Agência de viagens autorizada:



LEMMERTZ VIAGENS E TURISMO LTDA.

Tel.: (51) 3333-2000 • (61) 4063-9662 • (11) 4063-5626 • (21) 4063-6966
atendimento@lemmertzturismo.com.br

Promoção:



Tel.: (61) 2101-6000
www.cnm.org.br

Realização e comercialização:



Contato: Pedro Lima
Tel: (61) 98275-3620
pedro@imibrasil.com.br

Memorando 2- 100/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/03/2025 às 16:12:44

DESPACHO

À Gerência de Licitações e Contratos,

Considerando o teor do Memorando nº 100/2025, apresentado pela Coordenadora da Clínica CISREC, Srta. Aline Marçal de Oliveira, e a necessidade de viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, determino a instauração de processo administrativo para a contratação de empresa especializada no fornecimento de espaço para montagem do estande institucional do Consórcio.

A Marcha, promovida anualmente pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), é reconhecida como o maior evento municipalista do país, reunindo gestores, autoridades políticas e técnicos de diversas áreas para debater temas essenciais ao desenvolvimento local. Neste ano, a participação do CISREC assume um caráter ainda mais estratégico, tendo em vista a celebração de seus 30 anos de atuação, um marco institucional que fortalece sua representatividade e reforça seu compromisso com a gestão pública eficiente.

Dentre os objetivos que justificam essa contratação, destaca-se a representatividade institucional que o evento proporciona, permitindo ao CISREC representar os interesses dos municípios consorciados em discussões que impactam diretamente a formulação de políticas públicas. Além disso, a participação reforça a atuação do Consórcio como referência em gestão intermunicipal. Outro aspecto relevante é a consolidação de parcerias estratégicas, uma vez que o CISREC tem estabelecido conexões importantes com órgãos governamentais e entidades de apoio à gestão pública. A presença na Marcha possibilitará a continuidade dessas articulações e a ampliação de oportunidades para novos projetos e investimentos.

A visibilidade e credibilidade institucional também serão ampliadas com a montagem de um estande, proporcionando um espaço qualificado para divulgar as principais conquistas do CISREC, fortalecendo sua imagem junto a gestores públicos, parceiros estratégicos e especialistas. A apresentação de resultados se torna uma oportunidade ímpar para expor os avanços conquistados, especialmente nas áreas da saúde, desenvolvimento regional e modernização administrativa, promovendo o compartilhamento de boas práticas e inovação na gestão pública. Soma-se a isso a relevância da agenda estratégica do evento, que permitirá um alinhamento mais assertivo com pautas municipalistas prioritárias, favorecendo a construção de propostas e iniciativas de interesse dos municípios consorciados.

Diante do exposto, determino que a Gerência de Licitações instaure o Processo Administrativo para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento do espaço e estrutura do estande do CISREC no evento e adote as providências necessárias para a abertura do processo licitatório, garantindo a estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito do CISREC. Além disso, deve ser incluído no Termo de Referência/Requisição e demais documentos do certame as especificações necessárias para garantir que a estrutura contratada atenda plenamente aos objetivos institucionais do Consórcio no evento, observando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, assegurando que a contratação ocorra dentro dos parâmetros normativos e orçamentários aplicáveis.

Solicito celeridade na tramitação, considerando a proximidade do evento e a necessidade de garantir a participação institucional do CISREC de forma estruturada e estratégica.

Atenciosamente,

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	17/03/2025 16:13:03	ICP-Brasil MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5114-CDA6-38FD-6B30**

Memorando 3- 100/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 13:30:27

Prezados,

Encaminho em anexo a Minuta de Contrato sugerida pela organização do evento para a locação do espaço onde montaremos nosso estande.

Qualquer dúvida ou ajuste necessário, fico à disposição.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica

Anexos:

07_Piso_01_Contrato_XXVI_Marcha_PATROCINADOR_Cisrec_1_.docx

Memorando 4- 100/2025

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2025 às 09:52:53

Prezados,

Segue Manual do Expositor e como complemento, a planilha de fornecedores credenciados no evento, para que possam dar seguimento às cotações e trâmites.

Coloco-me à disposição.

—

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica

Anexos:

CNM_Marcha_XXVI_Manual_Expositor_2025.pdf

FORNECEDORES_CICB.xlsx

MANUAL

DO

PATROCINADOR

EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS e
TECNOLOGIA, paralela a

XXVI Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios

De 19 a 22 de maio de 2025

Centro Internacional de Convenções do Brasil

Setor de Clubes Esportivo Sul

Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50 – 70200-002

Brasília - Distrito Federal

ÍNDICE

DADOS GERAIS	Pág.: 03
Capítulo I - REGULAMENTO GERAL DA EXPOSIÇÃO	Pág.: 05
Capítulo II - ESTANDES COM MONTAGEM ESPECIAL E SERVIÇOS	Pág.: 05
Capítulo III - MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO DOS ESTANDES	Pág.: 05
Capítulo IV - DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	Pág.: 06
Capítulo V - DOS PRODUTOS EM EXPOSIÇÃO	Pág.: 08
Capítulo VI - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES	Pág.: 08
Capítulo VII - DO CUMPRIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	Pág.: 09
Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS	Pág.: 09
ANEXOS 1 - CRACHÁS DE EXPOSITORES	Pág.: 11
ANEXOS 4 - EXTINTORES	Pág.: 12
ANEXOS 5 – ENERGIA ELÉTRICA	Pág.: 13
ANEXOS 6 – TERMO DE RESPONSABILIDADE	Pág.: 14

DADOS GERAIS

1 - O EVENTO: Exposição de Produtos, Serviços e Tecnologias, paralela à **XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, a ser realizada nos dias 19 a 22 de maio de 2025.

2 – OBJETIVO: Apresentação de produtos, serviços e tecnologias de interesse das administrações públicas municipais.

3 – Promoção

CNM - Confederação Nacional de Municípios

SGAN 601 – Modulo N – Asa Norte – CEP 70830-010 – Brasília/DF

Fone/fax: (61) 2101-6000

cnm@cnm.org.br - home Page: www.cnm.org.br

Realização

IMI – Instituto Municipalista de Inovação

Fone: (61) 98275-3620

Brasília / DF

pedro@imibrasil.com.br – home Page: www.imi-br.com.br

4 – LOCAL: **CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil**

Setor de Clubes Esportivo Sul - Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50

70200-002 – Brasília/DF

Contatos: **Pedro Lima** - Telefone: (61) 98275-3620

5 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Dia 19, 2ªf: das 10h00 às 18h00;

Dia 20, 3ªf: das 08h00 às 18h00;

Dia 21, 4ªf: das 08h00 às 18h00;

Dia 22, 5ªf: das 08h00 às 12h00.

6 - ENTRADA DE VISITANTES: A Exposição é para participantes, patrocinadores e convidados devidamente credenciados.

7 - PROVIDÊNCIAS DO EXPOSITOR

- Escolher a área;
- Ler o regulamento do evento;
- Assinar o contrato de participação;
- Pagar a primeira parcela de locação da área e agendar demais pagamentos;
- Contratação da montadora e validação do projeto;
- Tomar providências quanto à reserva de hotel e passagem;
- Providenciar o(s) meio(s) de transporte;
- Obter aprovação do projeto junto ao IMI;
- Dar ciência à montadora acerca das providências;
- Contratar vigilância, segurança, recepcionistas e pessoal técnico responsável;
- Solicitar as credenciais do expositor;
- Solicitar as credenciais para identificação funcional;
- Tomar providências quanto a **seguros e extintores de incêndio para o estande**;
- Escolher os produtos que serão expostos e juntar as notas de remessas;
- **Providenciar contratação de Internet**;
- **Indispensável a utilização de EPI** - Equipamentos de Proteção Individual, na Montagem e Desmontagem dos estandes, conforme a necessidade do Ministério do Trabalho e Emprego segundo norma regulamentadora nº 6 de uso de equipamento de proteção, solicitamos que se atentem para estes seguintes itens – **capacete, calça jeans, tênis ou botas durante a montagem e desmontagem dos estandes**, que serão cobrados sob supervisão da brigada e orientação da CNM, responsáveis pelo evento

8- ACESSO PARA CARGA E DESCARGA: a carga e descarga deverão ser realizadas pelas entradas de serviço do **CICB** seguindo o cronograma de entrada estipulado pela coordenação do

evento, cuja **porta mede: 3,30m alt. x 2,38m larg ou pelo elevador de carga, cuja porta mede: 2,00m alt. x 1,00m larg e área interna mede 1,70m x 1,70m. Está proibida a entrada e saída de material pelo Lobby. Está proibida a entrada e saída de material pelos elevadores Sociais.**

9 - ENERGIA ELÉTRICA: A corrente elétrica do local é de **220V monofásicos e 380V trifásicos.** Em caso de qualquer aparelho 110V, o expositor deverá providenciar transformador(es). Todos os pontos de energia elétrica serão fornecidos via condutores terra, de acordo com a planta de elétrica do local do evento. Todos os stands deverão ter quadro com proteção, sendo estes com acesso livre para casos necessários. Lembrando que os stands deverão ser desativados ao final de cada dia.

9.1 – O expositor **deverá enviar por email o anexo 3 devidamente preenchido até o dia 06.05** para que o IMI possa encaminhar para equipe de infraestrutura do local da exposição.

10 - PESSOAS PARA CONTATO

COORDENAÇÃO GERAL

- **IMI – Instituto Municipalista de Inovação**

Telefone: (61) 98275-3620

Brasília / DF

pedro@imibrasil.com.br

LOCAL

- **Centro Internacional de Convenções do Brasil**

Setor de Clubes Esportivo Sul - Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50

70200-002 – Brasília/DF.

SERVIÇOS PARA ESTANDES

ALIMENTAÇÃO:

- **Banqueteria Rio 40 (coffee break , almoço, Jantar e coquetel)**

Contato: **Ricardo**

Fones: (61) 98176-8700

E-mail: buffet.rio40@yahoo.com.br

- **Torteria Giulliana (coffee break)**

Contato: **Juliana ou Deise**

Fones: (61) 3321-9505, (61) 98470-4042

E-mail: comercial@torteriagiulliana.com.br

SEGURANÇA (FORNECEDOR EXCLUSIVO)

- **Griffo**

Contato: **Kamila**

Fone: (61) 3340-7919 ramais: 212 e 236. / (61) 99188-6627

E-mail: eventos@grupogriffo.com.br

LIMPEZA (FORNECEDOR EXCLUSIVO)

- **CICB**

Contato: **Toufic**

Fone: (61) 99932-9034

TELEFONIA E INTERNET (FORNECEDOR EXCLUSIVO)

- **Wixx**

Contato: **Rui Carvalho.**

Fone: (61) 3966-4017 e (61) 98150-0812

E-mail: rui.carvalho@wixx.com.br

MONTADORA CREDENCIADAS NO CICB

- **Mais Stand**

Contato: João Marcos

Fone: (61) 3202-4264 / 99595-2402

ALUGUEL DE EXTINTORES PARA OS ESTANDES

• ARCANJOS LIFE

Contato: Victor

Fone: (61) 95849-6884/99976-8587

E-mail: contato@arcanjoslife.com.br

Demais empresas credenciadas no CICB para prestação de serviços:

Será enviada uma planilha.

Capítulo I REGULAMENTO GERAL DA EXPOSIÇÃO

Art. 1º - Quando da instalação dos estandes, os expositores deverão observar os espaços físicos a eles destinados no ato da instalação de seus equipamentos, material de escritório, produtos e afins, para que não se prejudique as áreas comuns do local do evento, bem como o espaço reservado a outros estandes.

***Não bloquear os acessos aos hidrantes, extintores e saídas de emergência.**

Art. 2º - A localização das áreas reservadas à exposição deverá ser rigorosamente observada pelos expositores, não podendo ser utilizada área distinta daquele referente à previamente determinada.

Art. 3º - Os expositores deverão obedecer aos critérios de localização, forma e espaço ocupado pelos estandes no pavilhão de exposições, previamente estabelecidos na planta da Exposição Paralela e nos termos do contrato de locação celebrado entre o expositor e o IMI;

Parágrafo 1º - É defeso ao expositor ocupar espaço diferente daquele estabelecido pelo IMI salvo se esta, por sua conveniência e dentro de prazo hábil, autorizar por escrito a ocupação de espaço não utilizado pelo expositor de origem que, por qualquer motivo, deixou de instalar seu estande na respectiva área.

CAPÍTULO II ESTANDES COM MONTAGEM ESPECIAL E SERVIÇOS

Art. 4º - Os expositores que desejarem projetos especiais e/ou construídos, bem como a locação de mobiliário, equipamentos de informática, áudio, vídeo, serviços de jardinagem deverão contatar as **montadoras informadas pelo IMI nesse documento (item 10 – Pessoas para Contato)**.

Se por motivos técnicos ou legais o cliente optar por outra montadora, a mesma deverá estar cadastrada junto ao IMI (**Anexo 6 – Termo de Responsabilidade**).

Para tanto os expositores deverão apresentar cópia do projeto do estande e decoração externa pretendida, em planta baixa e perspectiva **até o dia 06 de maio de 2025**. O início dos trabalhos de montagem será permitido somente após a aprovação da planta pela Coordenação da Exposição e pela Assessoria Técnica.

A referida planta aprovada deverá permanecer no estande durante todo o período de montagem e ser apresentada sempre que solicitada.

*** É necessária a devida proteção do piso, para construção de montagem especial.**

CAPÍTULO III PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DECORAÇÃO DOS ESTANDES

Art. 5º - Período de Funcionamento: dia 19, 2ªf, o Pavilhão estará aberto para o início das inscrições às 10h00, portanto os estandes deverão estar prontos a partir das 09h30 e deverão funcionar naquele dia até às 18h00; **no dia 20, 3ªf**, das 08h00 às 18h00; **no dia 21 4ªf**, das 8h00 às 18h00 e **no dia 22 5ªf**, das 08h00 às 12h00.

Parágrafo 1º - Período de Montagem: as **MONTAGENS SERÃO INICIADAS A PARTIR do dia 17 de maio, sábado, das 08h00 até as 23h00, e no domingo, dia 19 de maio, a partir das 08h00 até as 23h00**, ficando restrito o acesso e permitido somente à empresa montadora oficial e outras se for o caso, contratadas pelos expositores para a construção de estandes especiais. **Os expositores** poderão ter acesso aos seus estandes para o transporte dos seus produtos e decoração, a partir das 08h00 do **dia 19 de maio, segunda-feira**, salvo se houver autorização expressa pela Coordenação Geral do Evento.

Parágrafo 2º - Período de Desmontagem: O Pavilhão estará à disposição dos **expositores** para retirada dos seus equipamentos, móveis, decoração e outros pertences **a partir das 13h até às 14h do dia 22 de maio, 5ª f.**

Os **montadores, decoradores e construtores** terão acesso aos pavilhões para desmontagem dos estandes, no mesmo **dia 22 de maio, 5ªf, a partir das 14h até às 22h.**

Após esse horário e data, a promotora se reserva o direito, se necessário, de desmontar os estandes, sem responsabilizar-se por perdas e danos.

Também não será responsável nas áreas comuns e de circulação, por perdas e danos durante o período de desmontagem, sendo os custos relacionados com a remoção debitados ao Expositor.

*** O CICB não se responsabiliza por nenhum material durante todo o evento e nem a guarda do mesmo antes ou depois da realização do evento.**

Atentar-se para a preservação da estrutura e patrimônio do CICB.

Parágrafo 3º - Fica terminantemente proibido o desmonte parcial ou total dos Estandes, bem como a retirada do material exposto antes do término da sessão solene de encerramento do evento, cujo término está previsto para as **13h00 do dia 22 de maio, 5ªf**, sem autorização prévia dada pela **Coordenação Geral do Evento.**

Parágrafo 4º - A entrada de caminhões e automóveis na área de carga e descarga se dará conforme a ordem de chegada **e prévia triagem a ser realizada na Guarita 3 (CICB).** É obrigatória a permanência do motorista no interior do veículo. A permanência máxima gratuita no local é de 1 hora, e após este prazo será cobrado R\$ 100,00 (cem reais) por hora excedente. Não é permitido ao **Expositor** o estacionamento de carros, caminhões e demais veículos de carga no interior do pavilhão;

*** É necessária a entrega de uma lista com as placas e as empresas autorizadas a entrar nos dias de montagem e desmontagem, para que o acesso seja facilitado.**

Parágrafo 5º - É permitido ao **Expositor** a utilização de carrinho ou outro meio de transporte de cargas leves, equipados com pneumáticos. O não cumprimento dessa exigência acarretará ao Expositor a responsabilidade por eventuais danos que possam ser causados no piso ou caneletas em função do excesso de peso;

*** O CICB não possui carregadores ou carrinhos para este fim. Todos deverão trazer seu próprio carrinho e providenciar carregadores.**

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 6º - Para a utilização correta do espaço locado deverá ser observado que:

Parágrafo 1º - É terminantemente proibido executar furos e/ou colagens em pisos e paredes, janelas e/ou divisórias do CICB internas e externas para fixar carpete ou qualquer outro tipo de material, que deverão ser fixados com fita dupla face da 3M, referência 4880.

Parágrafo 2º - A decoração dos estandes é de responsabilidade do expositor e não poderá ultrapassar as áreas determinadas no contrato de locação do espaço. Os expositores ou montadores em atraso com qualquer parcela referente ao valor quando for o caso, ficarão impedidos de ocuparem seus espaços, até a regularização.

Parágrafo 3º - As montagens especiais não poderão ultrapassar de 5m de altura no piso 3 (Político) e 4,20m no piso 1 (Técnico).

OBS: Os stands 1 e 2 no piso 3 (Político) tem pé direito de 2,80m na área rebaixada.

Parágrafo 4º - Jardins, flores e plantas ornamentais, serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou recipientes. Terra solta, areia e pedras só poderão ser utilizados para execução de qualquer projeto, se estiverem soltas e sobre plástico reforçado.

*** A proteção para a movimentação dentro do CICB deste tipo de material é necessária para evitar manchas e sujeiras difíceis de remoção.**

Parágrafo 5º - A projeção horizontal de qualquer elemento da montagem, ou de produtos expostos, deverá obrigatoriamente estar contida nos limites da área do estande. Não serão permitidas quaisquer projeções sobre a via de circulação.

*** Material pesado ou com características fora do comum deverão ser comunicadas ao CICB e aos organizadores para deferimento da exposição.**

Parágrafo 6º - Estão proibidas quaisquer construções em alvenaria ou similares, salvo com autorização expressa da Coordenação Geral do Evento.

*** Todo o material deve ser trazido pronto para o centro de convenções. Não é permitida a pintura, marcenaria, colagem e/ ou serralheria dentro das dependências do CICB.**

Parágrafo 7º - No piso do Pavilhão, não poderão ser utilizados para fixação de qualquer espécie de equipamento ou material, com pregos, parafusos, cola ou outro material que deixe marcas após a sua remoção.

Parágrafo 8º - As vias de circulação não poderão ser utilizadas para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados nos estandes. Toda operação deverá ser realizada dentro dos limites do estande do Expositor.

Parágrafo 9º - Material promocional, bem como quadro ou qualquer outro artifício de propaganda ou decoração, poderá ser fixado nas paredes do estande com fitas colantes de qualquer tipo, fios de nylon ou outros materiais que não danifiquem qualquer componente da montagem básica. Será expressamente proibida a fixação de pregos e objetos perfurantes

Parágrafo 10º - Todo Expositor estará obrigado a manter em seu estande desde a montagem até o seu desmonte, **pelo menos um extintor de incêndio compatível com os produtos expostos e com os materiais utilizados no estande (item 10 – Pessoas para Contato).**

Parágrafo 11º - A Coordenação Geral do Evento se reserva o direito de transferir ao locador do estande, custos por danos observados e constatados em componentes do material da montagem básica bem como qualquer dano causado ao local de realização do Evento. Da mesma forma, serão transferidos ao locador, custos por danos, por ventura existentes em material locado junto à qualquer outra empresa, e os decorrentes pelo não cumprimento das seguintes regras:

A - O Expositor deverá respeitar rigorosamente os limites de capacidade de carga nas áreas do pavilhão, cabendo-lhe toda responsabilidade por danos causados.

B - O Expositor deverá utilizar, exclusivamente, as entradas de serviços para carga e descarga de mercadorias e equipamentos;

C - O Expositor deverá responsabilizar-se por qualquer dano provocado no piso pelo derrame de combustíveis, óleos, água ou outras substâncias agressoras;

D - O Expositor está proibido de utilizar os sanitários para lavagem de material de pintura e outros materiais usados na montagem, devendo para tal fim utilizar somente os tanques d'água do pátio de serviços;

*** O material de limpeza é de responsabilidade de cada estande. O CICB não fornece este material nem equipe para esse fim.**

E - Caberá ao Expositor:

E.1 - Exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados aos riscos de ambiente de trabalho de montagem, período do evento e desmontagem inclusive dos funcionários de empresas terceirizadas para tais serviços. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento, garantindo a total segurança dos trabalhadores e demais pessoas que se encontrarem no local;

O funcionário que não cumpra esta norma terá sua montagem/desmontagem suspensa pelos coordenadores do evento juntamente com os brigadistas até que a norma seja cumprida.

E.2 - Não permitir o uso de botijões de **G.L.P.** no interior do estande;

E.3 - Não permitir a permanência de pessoal do estande após o horário previsto em contrato, exceto pessoal de segurança, devidamente credenciado e identificado.

Art. 7º - REDE ELÉTRICA

Parágrafo 1º – A carga de energia elétrica para a montagem e funcionamento das atividades do estande (**Anexo 3**), **deverá ser prevista e solicitada ao IMI, até dia 05 de maio, 2ªf** e quaisquer luminosos a base de neon, freon, ou outros tipos, estão terminantemente proibidos na utilização dos painéis frontais dos estandes, junto às vias de circulação da exposição, exceto se forem colocados com proteção.

Parágrafo 2º - Toda e qualquer instalação elétrica deve ser acompanhada de projeto e executada por profissional habilitado, obedecendo às normas ABNT (NBR-5410/97) **acompanhada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, recolhida e preenchida corretamente.**

Parágrafo 3º - As instalações no estande de ar-condicionado, iluminação, equipamentos, fios e cabos não poderão ficar expostos aos stands vizinhos, por questão de segurança. No caso de instalação de aparelho de ar-condicionado, o expositor que ficará responsável pelo recolhimento manual da água, pois o local não oferece escoamento.

Parágrafo 4º - A disponibilização de energia elétrica será realizada de acordo com as cargas de KVA solicitadas pelo expositor conforme tabela de potência de equipamentos anexa, caso **exceda 1 KVA**, conforme **Anexo 3**.

Art. 8º - TELEFONIA E INTERNET: Os expositores interessados na locação de linhas telefônicas LP ou LP DADOS deverão contatar a empresa credenciada para esse fim (**item 10 – Pessoas para Contato**).

Art. 9º - CREDENCIAMENTO:

a) O expositor deverá preencher o link que será encaminhado pelo IMI até o **dia 06 de maio, 2ªf**, com os dados dos seus prestadores de serviços e funcionários que trabalharão no estande, para emissão de crachás.

b) Não será permitida a entrada sem o devido credenciamento.

CAPÍTULO V DOS PRODUTOS EM EXPOSIÇÃO

Art. 10º - É objeto de exposição todo o produto que, definitivamente, tenha por finalidade facilitar, melhorar, expandir, otimizar, definir e garantir o desempenho dos serviços prestados ou utilizados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, sendo terminantemente proibida a exposição de material cuja finalidade seja meramente a de promover personalidades políticas, religiosas ou científicas, dentre outras, salvo aquelas pertinentes ao Congresso e previamente autorizadas pela **Coordenação Geral**.

Art. 11º - **O IMI se reserva o direito de vetar e recolher os produtos em mostra que não foram previamente credenciados.**

Parágrafo Único - Em caso de complementação de sua linha de produtos, o Expositor deverá solicitar, por escrito, junto à Coordenação tal complementação, que lhe poderá ser autorizada após prévia análise.

CAPÍTULO VI DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTANDES

Art. 12º - Os Estandes deverão estar preparados para atender o público, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos (Capítulo III Art. 5º), de acordo com os horários estabelecidos na **Programação Oficial**. Essa medida objetiva que não se perturbe o andamento das reuniões técnicas, com possíveis atrasos ou imprevistos de última hora.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se estende, inclusive, à presença dos promotores, secretárias, recepcionistas, ajudantes e demais integrantes do corpo de recursos humanos do Expositor, devidamente credenciados.

Art. 13º - Declarado oficialmente encerrado o expediente do dia pela Coordenação do Evento, os Expositores deverão, em no máximo, 30 (trinta) minutos, recolher todo o material em

exposição, bem como seus equipamentos, se for o caso, de modo a não obstarem, os serviços de limpeza e segurança, dentre outros, às áreas comuns da **Exposição**.

Parágrafo 1º - A limpeza diária do Estande deverá ser realizada pelo Expositor.

Parágrafo 2º - Não caberá ao IMI, nem ao CICB qualquer responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos ou materiais que compuserem o estande, ficando desobrigada do ressarcimento de danos e/ou prejuízos por furtos, incêndios, calamidade pública, intempéries, bem como responsabilidade fiscal e legal perante autoridades municipais, estaduais ou federais, nos estandes, sendo de sua atribuição somente à preservação da ordem. Após o encerramento da mesma e no período da noite, **apenas a segurança do ORGANIZADOR ficará no local do evento**. Caso haja pleito de segurança individual, deverão contatar a empresa credenciada para esse fim (**item 10 – Pessoas para Contato**).

Art. 14º - Decorridos os 30(trinta) minutos de tolerância para que se proceda o disposto no artigo anterior, o serviço de Segurança do Evento fechará as portas do **Centro de Exposições**, e só as abrirá 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início do expediente do dia posterior.

Parágrafo 1º - Os circuitos de energia elétrica do estande deverão ser desligados após o encerramento das atividades diárias do evento. Caso haja equipamento que necessite permanecer ligado durante a noite, o IMI deverá ser comunicado até o dia **05 de maio de 2025**.

Caso o estande não desligue seus circuitos após o término do evento o CICB desligará os circuitos.

Art. 15º - Não será permitida a entrada de quaisquer pessoas às dependências do Pavilhão da Exposição fora dos horários estabelecidos, salvo solicitação devidamente justificada, e previamente apreciada pelo IMI, que poderá autorizar a entrada, designando um representante da entidade para acompanhar o requerente.

CAPÍTULO VII DO CUMPRIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16º - Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos pelos Expositores.

Parágrafo 1º - A fiscalização do cumprimento dos horários não permitirá o acesso às dependências das áreas reservadas à Exposição Paralela, fora dos prazos previstos neste Regulamento, no Programa Oficial do Evento e no Contrato de locação dos estandes.

Parágrafo 2º - A Organizadora se reserva o direito de alterar o horário do funcionamento da Exposição, caso exista razão real para o fato e para atender a programação geral. Nesse caso os expositores serão avisados com antecedência.

Parágrafo 3º - Todas as taxas exigidas pela Prefeitura, órgãos competentes e regulamentadores, se forem o caso, deverão ser pagas pelo expositor, ficando o IMI isento de qualquer responsabilidade, no caso de inadimplência do mesmo. Incluem-se neste item a taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento (TLIF), Taxa de Fiscalização de Anúncios (TLA) – área locada, espaços utilizados para comunicação visual e merchandising, taxa para o uso de Som, Música, Shows e outras.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Quaisquer sugestões referentes à Exposição Paralela deverão ser levadas ao conhecimento ao IMI, que as apreciará e se possível, as promoverá.

Art. 18º - Os **aparelhos sonoros** instalados nos estandes deverão ser utilizados com parcimônia, tendo, por limite máximo na intensidade do som, ao volume da voz humana.

Art. 19º - As credenciais de expositor serão emitidas e entregues antes do início do evento de acordo com as contrapartidas previstas nas cotas adquiridas por cada patrocinador.

Parágrafo 1º - Não serão emitidas credenciais durante o evento para os expositores.

Parágrafo 2º - Se necessário, o patrocinador deverá comprovar o vínculo com a instituição das pessoas que terão credenciais vinculadas a cota de patrocínio.

Art. 20º - No tocante ao ICMS, o Expositor deverá emitir Nota Fiscal de Saída, para acompanhamento das mercadorias, deixando o campo referente à alíquota em branco, que conterà a seguinte declaração: "isenção do ICMS, conforme artigo 8º, tabela 1, anexo 1, item 31 do RICMS - decreto 33.118 de 14 de março de 1991".

Parágrafo Único - Para retorno, o Expositor deverá proceder da mesma maneira, anexando a 1ª via da Nota Fiscal de Saída à Nota Fiscal de Entrada.

Art. 21º - No tocante ao IPI, o Expositor deverá emitir Nota Fiscal de Saída, para acompanhamento das mercadorias, deixando um campo referente à alíquota em branco, que conterà a seguinte descrição: "isenção do IPI, por se tratar de simples remessa, de acordo com art. 36, Inciso X, do decreto 87.981 de 23 de dezembro de 1982".

Parágrafo Único - Para o retorno, o Expositor deverá emitir Nota Fiscal de Entrada (modelo 1 ou 1A) e anexar a 1ª via da Nota Fiscal de Saída (modelo 1 ou 1A).

Art. 22º - Para efeito da emissão das Notas Fiscais para o transporte de material, **endereçar para o CICB, mas o responsável pelo expositor é quem deverá receber e armazenar.**

*** Se alguma nota aparecer em nome do CICB ou dos organizadores, a mercadoria será devolvida. O endereço do CICB deve constar somente como endereço de entrega.**

Art. 23º - A visitação à Exposição Paralela por escolas, instituições ou grupos de qualquer gênero, deverá ser precedida de autorização por escrito da Coordenação Geral do Evento, podendo ser concedido horário específico para realização das visitas, se for o caso.

Parágrafo único – Não será permitida a visitação de menores de 14 anos. Em caso de real necessidade, o responsável deverá providenciar autorização junto ao Juizado de Menores.

Art. 24º - Quaisquer eventualidades, ou casos não previstos neste Regimento, deverão ser enviados com a maior urgência possível ao conhecimento da Coordenação Geral do Evento.

Art. 25º - Todos os expositores declaram estar cientes das condições deste Regulamento Geral e se comprometem a segui-lo integralmente, durante a realização do Evento, sendo inclusive, parte integrante do contrato com o IMI.

PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA
Diretor Presidente IMI – Instituto Municipalista de Inovação

EXTINTORES

FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EXTINTORES

QUANTIDADE DE PÓ QUIMICO _____ x R\$ 00,00 = R\$ _____

QUANTIDADE DE AGUA _____ x R\$ 00,00 = R\$ _____

EMPRESA EXPOSITORA:	ESTANDE Nº
RESPONSÁVEL:	TEL: () _____ - _____ FAX: () _____ - _____

ALUGUEL DE EXTINTORES PARA OS ESTANDES

• ARCANJO LIFES

Contato: Victor

Fone: (61) 95849-6884/99976-8587

E-mail: contato@arcanjoslife.com.br

ENERGIA ELÉTRICA

FORMULÁRIO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

POTÊNCIAS DE EQUIPAMENTOS EM KVA

CÓDIGO	APARELHOS/EQUIPAMENTOS	POTÊNCIAS
1.	Ar Condicionado 7500 BTU'S	1,20
2.	Ar Condicionado 10.000 A 12.000 BTÚS	1,50
3.	Ar Condicionado 18.000 BTU'S	2,50
4.	Cafeteira (Comercial)	4,50
5.	Cafeteira (Caseira)	0,80
6.	Carregador de Celular	0,05
7.	Circulador de Ar	0,10
8.	Forno De Microondas	1,90
9.	Forno Elétrico (Pequeno)	1,60
10.	Freezer	0,90
11.	Frigobar	0,70
12.	Geladeira	0,90
13.	Impressora	0,25
14.	Lâmpada Incandescente 100W	0,10
15.	Lâmpada Fluorescente com Reator 20W	0,03
16.	Lâmpada Fluorescente com Reator 40W	0,05
17.	Lâmpada Halógena 300W	0,30
18.	Lâmpada Halógena 500W	0,50
19.	Lâmpada Halógena HQ - I 1.000W	1,00
20.	Lâmpada Incandescente 100W	0,10
21.	Lâmpada Mista 160W	0,16
22.	Lâmpada Mista 250W	0,25
23.	Lâmpada Mista 500W	0,50
24.	Máquina Datilográfica Eletrônica	0,05
25.	Microcomputador (CPU + Monitor + Teclado)	0,50
26.	Televisor Colorido	0,25
27.	Vídeo Cassete/DVD	0,20
28.	Máquina Xérox	7,70
29.	Teclado + Amplificador+Caixa De Som	7,70
30.	Ventilador (Ar Frio)	1,00

Equipamentos especiais que não constam desta lista deverão ser observados em manuais técnicos, ou plaqueta no corpo do aparelho com características de instalação.

QUANTIDADE DE KVA's _____	
EMPRESA EXPOSITORA:	ESTANDE(S) Nº (S)
RESPONSÁVEL:	TEL: () _____ - _____ FAX: () _____ - _____

Enviar esse anexo **até o dia 05 de maio de 2024**
Para: pedro@imibrasil.com.br

ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: **Montagem de Projetos Especiais** na Exposição Paralela à **XXVI Marcha a Brasília**, de 19 a 22 de maio de 2025 - **Centro Internacional de Convenções do Brasil** - Trecho 02 - Conj. 63 - Lote 50 - 70200-002 - Brasília - Distrito Federal, promovida pela CNM - Confederação Nacional de Municípios com a EXPOSIÇÃO PARALELA coordenada pelo Instituto Municipalista de Inovação - IMI.

O EXPOSITOR e o MONTADOR/DECORADOR, independentemente da ordem de nomeação, abaixo qualificados, assumem integralmente através deste termo de responsabilidade, que a montagem do estande no evento em referência, obedecerá e estará absolutamente de acordo com as instruções e regras contidas neste regulamento, cujo teor tem pleno e exposto conhecimento, bem como estão de acordo com as mesmas.

Assim, declaram-se cientes e de acordo que a qualquer tempo, mesmo após o evento haver sido inaugurado, que constatadas pela Confederação Nacional de Municípios, irregularidades no estande, em decorrência da não observância das instruções e regras contidas no Regulamento, estarão sujeitos à multa prevista no mesmo e a não participação como MONTADOR/DECORADOR nos futuros eventos da CNM.

Cientes e de acordo com os termos acima:

Data ____/____/____

Assinatura do Expositor

Assinatura do Montador/Decorador

Nome Legível: _____

Nome Legível: _____

RG ou Carimbo da Empresa: _____

RG ou Carimbo da Empresa: _____

CPF ou CNPJ: _____

CPF ou CNPJ: _____

DADOS GERAIS DO EXPOSITOR

Razão Social: _____ Estande Nº _____

Responsável: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tel: () _____ Fax: () _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

DADOS GERAIS DO MONTADOR/DECORADOR

Razão Social: _____

Responsável: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tel: () _____ Fax: () _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Enviar esse anexo **até o dia 05 de maio de 2025**

para: pedro@imibrasil.com.br

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 19/03/2025 às 16:08:20

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 058 datada de 02 de janeiro de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Anexos:

Portaria_058_2025_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_02_01_2025.pdf

PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Suelen Cristina Rodrigues
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor Thalles Ferreira da Silva designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Suelen Cristina Rodrigues
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

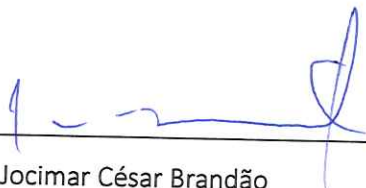
Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 052/2024.

Matozinhos, 02 de janeiro de 2025.



Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 2- 006/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 19/03/2025 às 16:09:15

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. .

O documento anexo ao Memorando 100/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 3- 006/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 20/03/2025 às 14:27:36

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezada,

Encaminho em anexo nova **COTAÇÃO - PC n. 06/2025, Dispensa** cujo o objeto é Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, **para dotação orçamentária**

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_MARCHA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	20/03/2025 14:28:01	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DCF9-1426-812A-FBF4**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 06.2025 – Dispensa n. 02.2025.

1. Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa.

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR 1: IMI – INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVAÇÃO

CNPJ: 26.052.061/0001-96

E-MAIL: pedro@imibrasil.com.br

CONTATO: (61) 98275-3620

ENDEREÇO: Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 3, lote 50 Brasília/DF

3.2. Foi preciso recorrer à pesquisa direta com o fornecedor listado no item 3.1., tendo em vista que este é o realizador do evento – XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Registra-se ainda que o fornecedor 1 foi escolhido a partir dos anexos enviados junto à Solicitação de instauração de processo.

4. Valor estimado de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Cota Standard Espaço para montagem com aproximadamente 16m ²	UNIDADE	1	R\$ 70.000,00

5. Valor total estimado da contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).



6. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA: (razão social, CNPJ e endereço)

FORNECEDOR 1: IMI – INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVAÇÃO
CNPJ: 26.052.061/0001-96
E-MAIL: pedro@imibrasil.com.br
CONTATO: (61) 98275-3620
ENDEREÇO: Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 3, lote 50 Brasília/DF

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ser ela a realizadora e coordenadora geral do evento – XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Matozinhos, 20 de março de 2025.

THALLES FERREIRA DA SILVA
SETOR DE COMPRAS



PROPOSTA PARA PATROCINADOR

XXVI

19 a 22 de maio de 2025

MARCHA

A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

LOCAL:

**CENTRO INTERNACIONAL DE
CONVENÇÕES DO BRASIL – CICB**



JUSTIFICATIVA

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios reúne, anualmente, em nossa capital, a mais alta cúpula da política nacional. Diversas edições do evento contaram com a presença de presidentes da República, acompanhados de ministros, além dos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado e do Supremo Tribunal Federal.

Anualmente, a Marcha também atrai uma grande representação do movimento municipalista, incluindo lideranças de entidades regionais e microrregionais de municípios, prefeitos, vice-prefeitos, secretários e outros gestores municipais. Além disso, o evento conta com a participação de representantes internacionais, como a Federação Latino-americana de Cidades, Municípios e Associações (Flacma), Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Essa mobilização tem como principal objetivo promover o encontro e a troca de experiências entre os gestores municipais, abordando temas diversos que impactam a gestão local. Durante a Assembleia Geral, é elaborada a pauta de reivindicações, que serve como base para a definição da programação do evento. Ao final, os resultados das discussões são consolidados na redação da Carta da Marcha.

Entre as diversas atividades do evento, o “Espaço do Patrocinador” é uma oportunidade exclusiva para empresas apresentarem suas soluções aos participantes, além de promover o fortalecimento do networking dentro do Movimento Municipalista. Esse espaço contribui diretamente para o desenvolvimento local, permitindo que as empresas se conectem com gestores e líderes municipais, impulsionando a troca de experiências e a construção de parcerias estratégicas.



Apoio:



OBJETIVOS

- Ações políticas de interesse nacional.
- Incentivo à organização municipalista nos Estados.
- Promoção de intercâmbio e troca de experiências entre as Federações e/ou Associações Estaduais.
- Apoio aos pleitos das Federações estaduais junto ao Executivo e ao Legislativo federais.
- Formulação de diretrizes no movimento municipalista.
- Representação de seus membros junto a órgãos públicos e privados.
- Acompanhamento à ação dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, intervindo conforme os interesses dos Municípios.
- Busca por convênios/parcerias estratégicas no sentido de viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos.



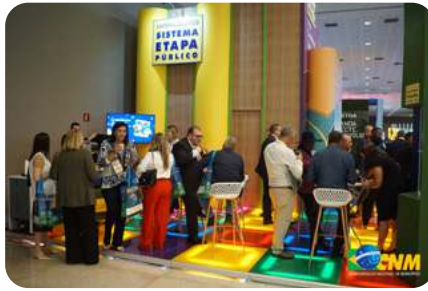
PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, aos agentes políticos municipais de todo o Brasil: prefeitos(as), vice-prefeitos(as), vereadores(as), secretários e demais servidores municipais, assim como aos formadores de opinião, jornalistas e municipalistas em geral. A última edição do evento registrou a presença de mais de 11 mil participantes.

OUTRAS REALIZAÇÕES

Encontros Regionais com entidades municipalistas regionais e estaduais na busca do conteúdo da Programação da Marcha a Brasília.

FOTOS DA EDIÇÃO ANTERIOR



COTAS DE PATROCÍNIO

COTA	VALOR	ESTANDE ¹	CREDENCIAIS	PROGRAMAÇÃO	EXPOSIÇÃO DA MARCA ⁴	DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS ⁷
ESMERALDA*	R\$ 1.000.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 98m² Localização de destaque	10 crachás de acesso VIP ² + 80 crachás de acesso ao auditório	Principal: Abertura ³ Fala de 10 min	<ul style="list-style-type: none"> Citação do patrocinador pelo mestre de cerimônia na abertura Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ Fundo de Palco 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) livreto/ cartilha + 3 (três) folders Auditório Principal: <ul style="list-style-type: none"> Vídeo até 2 min anunciado pelo mestre de cerimônia Vídeo de até 2 min nos intervalos da programação
DIAMANTE*	R\$ 660.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 64m² Localização de destaque	5 crachás de acesso VIP ² + 50 crachás de acesso ao auditório	Principal: Fala de 5 min no Palco Principal	<ul style="list-style-type: none"> Citação do patrocinador pelo mestre de cerimônia na abertura Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ Fundo de Palco 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) livreto/ cartilha + 1 (um) folder Auditório Principal: <ul style="list-style-type: none"> Vídeo até 1m30 anunciado pelo mestre de cerimônia Vídeo de até 1m30 nos intervalos da programação
OURO*	R\$ 470.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 49m²	3 crachás de acesso VIP ² + 25 crachás de acesso ao auditório	Principal: Fala de 3 min no Palco Principal	<ul style="list-style-type: none"> Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ Fundo de Palco 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 2 (dois) folders Auditório Principal: <ul style="list-style-type: none"> Vídeo de até 1m30 nos intervalos da programação
PRATA*	R\$ 350.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 36m²	2 crachás de acesso VIP ² + 20 crachás de acesso ao auditório		<ul style="list-style-type: none"> Site da XXVI Marcha Impressos e Materiais⁵ Peças de divulgação web⁶ 	Credenciamento (bolsa participante): <ul style="list-style-type: none"> 1 (um) folder
BRONZE	R\$ 200.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 25m²	1 crachá de acesso VIP ² + 10 crachás de acesso ao auditório		<ul style="list-style-type: none"> Site da XXVI Marcha Peças de divulgação web⁶ 	
STANDARD	R\$70.000,00	Espaço para montagem com aproximadamente: 16m²	5 crachás de acesso ao auditório			

OBSERVAÇÕES:

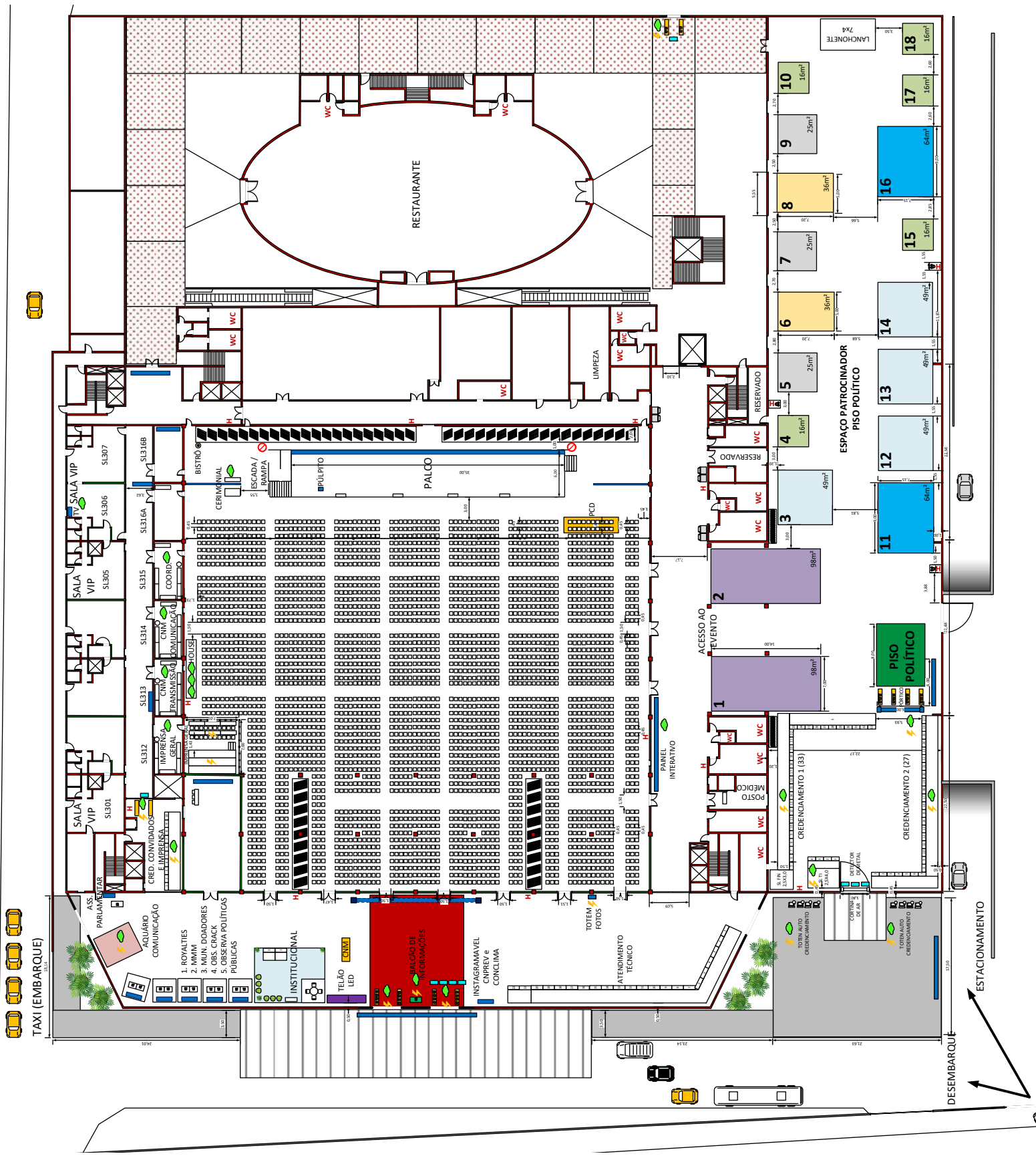
1. A escolha da localização dos estandes será concedida conforme disponibilização no mapa da exposição.
2. As credenciais de acesso VIP permitem o acesso aos assentos reservados nas primeiras fileiras do auditório principal.
3. O patrocinador será anunciado pelo mestre de cerimônia no início dos trabalhos da manhã e da tarde e, na abertura do evento, terá direito a fala de 10 minutos (Esmeralda) e 5 minutos (Diamante)
4. A utilização da logomarca dos patrocinadores apenas será realizada após assinatura de contrato de patrocínio e recebimento da logo vetorizada em formato .psd em até 10 (dez) dias úteis antes da publicação das peças conforme cronograma de envio disponibilizado pela CNM. A CNM determinará o prazo máximo para o envio das logomarcas. Após esse prazo, há a possibilidade de não ser possível inseri-la em todos os impressos.
5. Os impressos e materiais previstos são: boletim especial da XXVI Marcha, bolsa do participante e crachás.
6. As peças de divulgação web são: Mailings (5 envios), Posts no Facebook (5 inserções) e inserção no site oficial do evento.
7. Os materiais a serem distribuídos aos participantes devem ser disponibilizados à equipe da CNM em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento para serem analisados quanto ao alinhamento do conteúdo com a pauta prioritária do Movimento Municipalista.

ENDEREÇO DO EVENTO

Centro Internacional de Convenções do Brasil
Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 3, lote 50
Brasília/DF

MAPA DA EXPOSIÇÃO

CICB 3º Piso – Piso Político



CICB 1º Piso - Piso Técnico



PRESTADORES DE SERVIÇOS

Agência de viagens autorizada:



LEMMERTZ VIAGENS E TURISMO LTDA.

Tel.: (51) 3333-2000 • (61) 4063-9662 • (11) 4063-5626 • (21) 4063-6966
atendimento@lemmertzturismo.com.br

Promoção:



Tel.: (61) 2101-6000
www.cnm.org.br

Realização e comercialização:



Contato: Pedro Lima
Tel: (61) 98275-3620
pedro@imibrasil.com.br

Proc. Administrativo 4- 006/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 21/03/2025 às 12:57:13

Boa tarde!

Prezado,

Mediante cotação do PC 06/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_dispensa_02_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneida Cruz Fischer	21/03/2025 12:57:41	1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9099-3348-766F-2050**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E
RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa objeto do **PC n. 06/2025, Dispensa nº 02/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja **R\$70.00,00 (Setenda mil reais)**.

anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.32.00 – Ficha nº 07 – Fonte 2.501.000.0000

Matozinhos, 21 de março de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Financeiro



De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 08:33:11

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO CISREC

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o número **006/2025**, na modalidade **Dispensa** número **002/2025**, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	28/03/2025 08:33:49	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA1E-86C4-59B5-559B**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 28/03/2025 às 08:34:49

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar, Processo Licitatório número **006/2025** que tem como objeto:

Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios,

tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	28/03/2025 08:35:38	ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A8C-116B-F037-8622**

Proc. Administrativo 7- 006/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 08:49:49

Segue em anexo os documentos de habilitação.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_FGTS.pdf

1a_CNH_proponente.pdf

1b_RE_1LT_IMI.pdf

1b_RE_2LT_IMI.pdf

1b_RE_IMI.pdf

1b_Segunda_Alteracao_Contratual.pdf

3a_CNPJ.pdf

3c_CND_Federal.pdf

3c_CND_GDF.pdf

3e_CND_TST.pdf

certidao_5_.pdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.052.061/0001-96
Razão Social: INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA
Endereço: - Q SHN QUADRA 1 CJ A BL A EN A SL 715 - / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70701-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030803244707821693

Informação obtida em 20/03/2025 18:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNH-e

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2256286 SSP DF

CPF
015.609.541-67

DATA NASCIMENTO
08/02/1986

FILIAÇÃO
CARLOS EUSTAQUIO TEIXEIRA L
IMA
MARIA LOBATO DE OLIVEIRA LI
MA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03254770493

VALIDADE
17/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2210086735



DF

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASÍLIA, DF

DATA EMISSÃO
16/03/2021

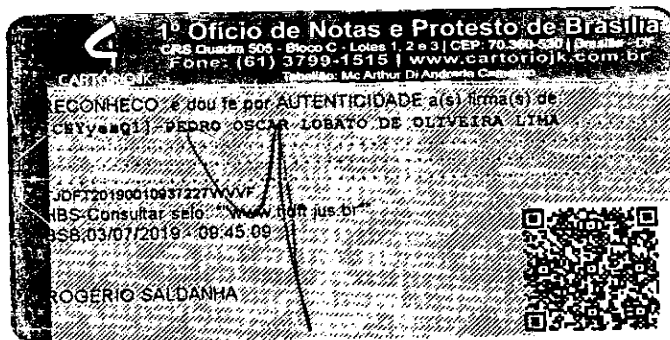
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85308406886
DF765240955

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

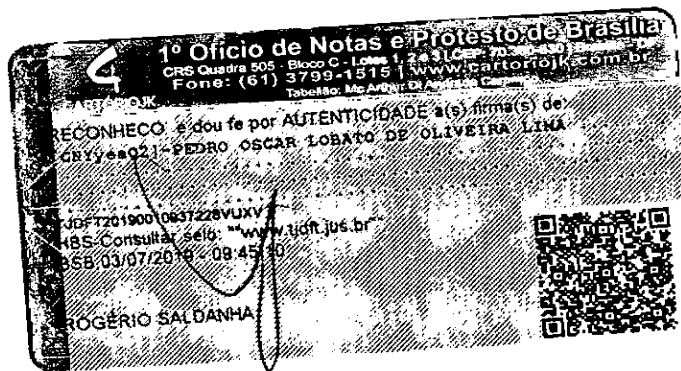
2210086735



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101426554 em 08/07/2019 da Empresa PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, Nire 53101426554 e protocolo 191145084 - 03/07/2019. Autenticação: 96A87D8C62B8F8873C684B9E5152A0EF7640BD55. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 191145084 e o código de segurança MEPP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101426554 em 08/07/2019 da Empresa PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, Nire 53101426554 e protocolo 191145084 - 03/07/2019. Autenticação: 96A87D8C62B8F8873C684B9E5152A0EF7640BD55. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 191145084 e o código de autenticação 96A87D8C62B8F8873C684B9E5152A0EF7640BD55. Assinado digitalmente em 11/07/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.661.775/19-7

M. T. K.



Requerimento de Empresa



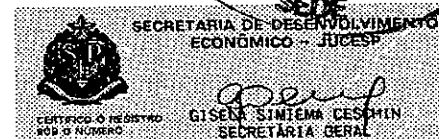
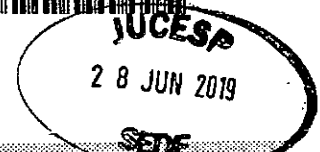
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513098354-2		NIRE DA FILIAL (se houver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Brasília		UF DF	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca		SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (em caso de) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (Pai) CARLOS EUSTAQUIO TEIXEIRA LIMA		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 08/12/1986	IDENTIDADE (número) 2256286	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2000
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF DF
CPF (número) 015.609.541-67			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Quadra QC 9 Rua B			NÚMERO 12
BAIRRO/DISTRITO Jardins Mangueiras (São Sebastião)		CEP 71699-414	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 831
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Brasília		UF DF	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Transferência de Sede; Alteração do Código de Atividade Económica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Quadra QND 02 LOTE			NÚMERO 20
BAIRRO/DISTRITO Taguatinga Norte (Taguatinga)		CEP 72120-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 831
COMPLEMENTO SALA 203A			
MUNICÍPIO Brasília		UF DF	PAIS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) SUPORTE@CONTABILIZEI.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 6209100 Atividade(s) Secundária(s) 6204000 6202300 6311900 6399200	DESCRIÇÃO DE OBJETO ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 966-982 DO CODIGO CIVIL, NA AREA DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E REPRESENTACAO COMERCIAL EM TECNOLOGIA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.052.061/0001-96	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025900046-9



337.148/19-3



JUCESP



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101426554 em 08/07/2019 da Empresa PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, Nire 53101426554 e protocolo 191145084 - 03/07/2019. Autenticação: 96A87D8C62B8F8873C684B9E5152A0EF7640BD55. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 191145084 e o código de segurança MEPL1Estal0p16i autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

03000
000000

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.250-430 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabela: Mr. Arthur Di Angelo - Camargo

CARTORIO JK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firmá(s) de:
R1VVV6Y2) PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA

1JDF8T20190010S02426WYVX
AMB-Consultar site: www.1jdf Jus.br
BSB.25/06/2019 - 08:59:59

JOAO RIBEIRO DA SILVA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
JOAO RIBEIRO DA SILVA
Escrevente
Brasília-DF



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101426554 em 08/07/2019 da Empresa PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, Nire 53101426554 e protocolo 191145084 - 03/07/2019. Autenticação: 96A87D8C62B8F8873C684B9E5152A0EF7640BD55. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 191145084 e o código de segurança MZpp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53101426554	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA
Local

23 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1659354 em 23/02/2021 da Empresa PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ 26052061000196 e protocolo DFP2100031144 - 23/02/2021. Autenticação: 81CD3BAFC1931273091AE7317A0AF90D6FBF6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.000/2021 código de segurança D11D7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/025.030-5	DFP2100031144	23/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.609.541-67	PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1659354 em 23/02/2021 da Empresa PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ 26052061000196 e protocolo DFP2100031144 - 23/02/2021. Autenticação: 81CD3BAFC1931273091AE7317A0AF90D6FBF6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.030-5025 código de segurança D1147. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5310142655-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO CARLOS EUSTAQUIO TEIXEIRA LIMA		(mãe) MARIA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1986	IDENTIDADE (número) 2256286	Órgão Emissor SSP	UF DF
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONTATO.ACNASSESSORIA@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) QUADRA QC 9 RUA B			NÚMERO 12
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO JARDINS MANGUEIRAL (SAO SEBASTIAO)		CEP 71699414
MUNICÍPIO BRASILIA			UF DF
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) QUADRA QND 02 LOTE			NÚMERO 20
COMPLEMENTO SALA 203-A	BAIRRO / DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		CEP 72120020
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedro@imi-br.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6204000 Atividades secundárias 4619200 6311900 6399200 6202300 6209100	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 966-982 DO CODIGO CIVIL, NA AREA DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E REPRESENTACAO COMERCIAL EM TECNOLOGIA. SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES. SERVICOS DE AGENCIA DE VIAGENS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26052061000196	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF DF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 22/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/025.030-5	DFP2100031144	23/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.609.541-67	PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1659354 em 23/02/2021 da Empresa PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ 26052061000196 e protocolo DFP2100031144 - 23/02/2021. Autenticação: 81CD3BAFC1931273091AE7317A0AF90D6FBF6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.030-5025 código de segurança D1147. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, de CNPJ 26.052.061/0001-96 e protocolado sob o número 21/025.030-5 em 23/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1659354, em 23/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.609.541-67	PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.609.541-67	PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA

Brasília, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2021, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal de servicos da jucisdf) informando o número do protocolo 21/025.030-5.



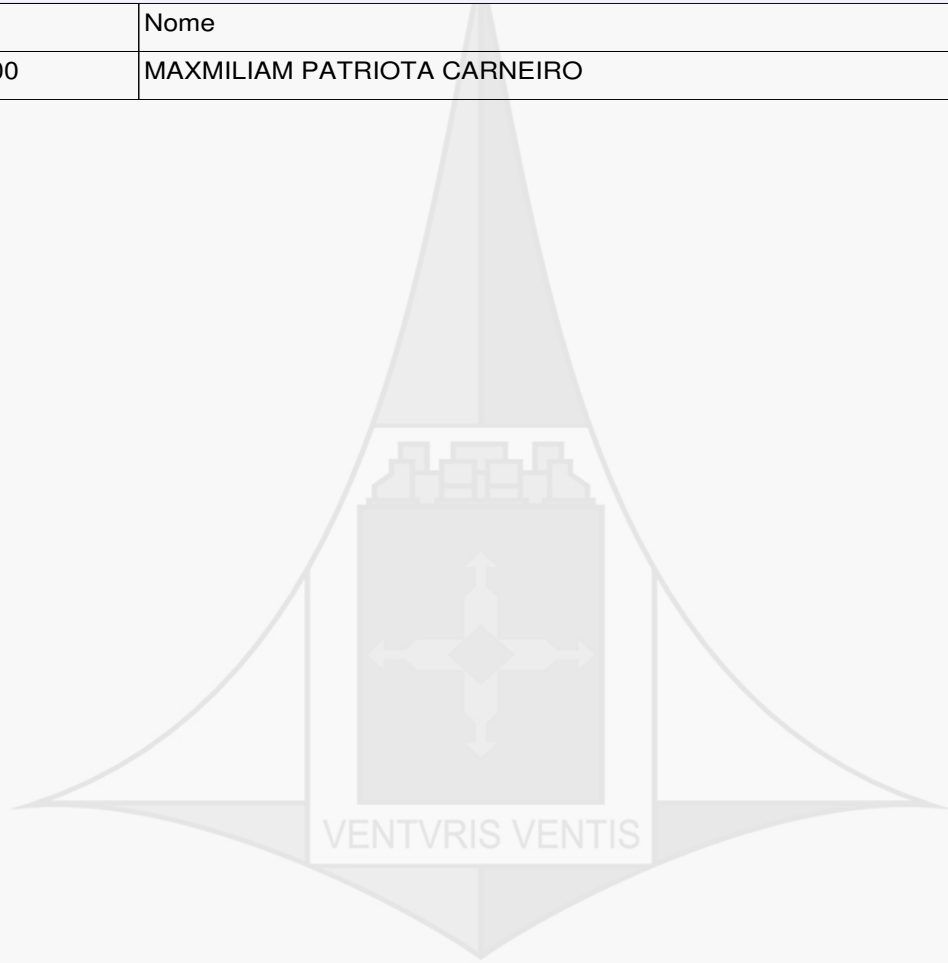


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1659354 em 23/02/2021 da Empresa PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ 26052061000196 e protocolo DFP2100031144 - 23/02/2021. Autenticação: 81CD3BAFC1931273091AE7317A0AF90D6FBF6. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.000.2025 | código de segurança D1107. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) Pedro Oscar Lobato de Oliveira Lima					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Brasília	UF DF	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino		
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens				
FILIAÇÃO (pai) CARLOS EUSTÁQUIO TEIXEIRA LIMA		(mãe) MARIA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/12/1986	IDENTIDADE (número) 2256286	DIGITO 26/06/2000	DATA DE EXPEDIÇÃO II	ÓRGÃO EMISSOR DF	CPF (número) 015.609.541-67
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Quadra QC 9 Rua B				NÚMERO 12	
BAIRRO/DISTRITO Jardins Mangueiral (São Sebastião)				CEP 71699-414	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 831
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO) Brasília				UF) DF	Pais) Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ATO(S) Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL Pedro Oscar Lobato de Oliveira Lima					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua França Pinto				NÚMERO 1361	
BAIRRO/DISTRITO Vila Mariana				CEP 04016-035	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO SLJ					
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	Pais Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) suporte@contabilizei.com.br	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 1.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 6209100 Atividade(s) Secundária(s) 6202300 6311900 6399200	DESCRIÇÃO DO OBJETO Atividade empresarial nos termos do Parágrafo único do Art. 966-982 do Código Civil, na área de Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de prestação de serviços de informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO Pedro Oscar Lobato de Oliveira Lima <i>Pedro Oscar L. de O. Lima</i>					
DATA DE ASSINATURA 29/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Pedro Oscar Lobato de Oliveira Lima (Empresário) () <i>Pedro Oscar L. de O. Lima</i>				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

019337852-3





DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Oscar Lobato de Oliveira Lima, portador da Cédula de Identidade nº 2256286, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 015.609.541-67, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Pedro Oscar Lobato de Oliveira Lima, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua França Pinto, 1361, SLJ, Vila Mariana, São Paulo, São Paulo, CEP 04016-035, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Pedro Oscar Lobato de Oliveira Lima

RG: 2256286

Pedro Oscar Lobato de Oliveira Lima



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300226587

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BRASILIA

Local

4 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203043352 em 08/12/2023 da Empresa INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA, CNPJ 26052061000196 e protocolo DFP2300226587 - 06/11/2023. Autenticação: AA45A8A37C7FBA9687DFC28D5C754BF24CDDEB. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://pjuca.dfi.gov.br> e informe o nº do protocolo, o nº do ato e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/142.316-1	DFP2300226587	03/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.609.541-67	PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	08/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203043352 em 08/12/2023 da Empresa INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA, CNPJ 26052061000196 e protocolo DFP2300226587 - 06/11/2023. Autenticação: AA45A8A37C7FBA9687DFC28D5C754BF24CDDEB. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://portal.digijov.br> e informe o nº do protocolo 23/142.316-1 e o código de segurança 062023. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

**“CONTRATO SOCIAL”
“POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA”
INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA**

PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, maior, casado, em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a QUADRA QC 9 RUA B,SN, LOTE 12, bairro JARDINS MANGUEIRAL (JARDIM BOTANICO), município BRASÍLIA - DF, CEP: 71.687-490, nascido em 08/02/1986, filho de Carlos Eustaquio Teixeira Lima e Maria Lobato de Oliveira Lima, portador da Carteira de Identidade n°. 2.256.286, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n° 015.609.541-67.

PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA empresário com sede na QUADRA QND 02 LOTE 20 SALA 203-A, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA DF, CEP: 72.120-020, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob N°. 5310142655-4 por despacho do dia 23/02/2021, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 26.052.061/0001-96, fazendo uso do que permite o § 3º. do art. 968 da Lei n°. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n°. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA**, com o nome fantasia de **IMI**, podendo abrir filiais ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, mediante Alteração Contratual, e estabelecida nesta capital à QUADRA SHN QUADRA 1 CJ A BL A EN A SL 715, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP: 70.701-010.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é o ATIVIDADES DE INTEMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NÃO CUSTOMIZAVEIS. DESENVOLVIMENTO DEPROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E REPRESENTACAO COMERCIAL EM TECNOLOGIA. SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSICOES. SERVICOS DE AGENCIA DE VIAGENS.

TERCEIRA – O capital social de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, passa a ser de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas de capital no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, sendo totalmente integralizados pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA, c/100.000 (cem mil) cotas de capital no valor de	R\$ 100.000,00
Perfazendo-se um total de 100.000 (cem mil) cotas de capital no valor de.....	R\$ 100.000,00

(cem mil reais), totalmente integralizados neste ato pelos sócios em moeda corrente do país.

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA – A administração da sociedade é exercida pela administrador/sócio **PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em



negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

SEXTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 29 de agosto de 2016.

SETIMA– As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

OITAVA– A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, cabendo ao sócio remanescente proceder a um balanço geral extraordinário da empresa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdita, inabilitada ou aos herdeiros do sócio falecido (caso em que estes não desejem ingressar na sociedade) da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 07 (sete) promissórias de igual valor e com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DECIMA SEGUNDA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria do(s) sócio(s), representativa de mais da metade do capital social, entender que uma ou mais sócio(s) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DECIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “prolabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA QUARTA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-las de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DECIMA QUINTA - As partes elegem o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que a administradora renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente para os devidos efeitos legais.

Brasília-DF., 03 de novembro de 2023

PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/142.316-1	DFP2300226587	03/11/2023


Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.609.541-67	PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	08/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203043352 em 08/12/2023 da Empresa INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA, CNPJ 26052061000196 e protocolo DFP2300226587 - 06/11/2023. Autenticação: AA45A8A37C7FBA9687DFC28D5C754BF24CDDEB. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://portal.jucisdf.org.br> e informe o nº do protocolo 23/142.316-1 e o código de segurança 02fiv4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA, de CNPJ 26.052.061/0001-96 e protocolado sob o número 23/142.316-1 em 06/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203043352, em 08/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.609.541-67	PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	08/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.609.541-67	PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	08/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/11/2023



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2023, às 16:32.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/142.316-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203043352 em 08/12/2023 da Empresa INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA, CNPJ 26052061000196 e protocolo DFP2300226587 - 06/11/2023. Autenticação: AA45A8A37C7FBA9687DFC28D5C754BF24CDDEB. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf> informando o número do protocolo 23/142.316-1 e a chave de segurança 302144. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

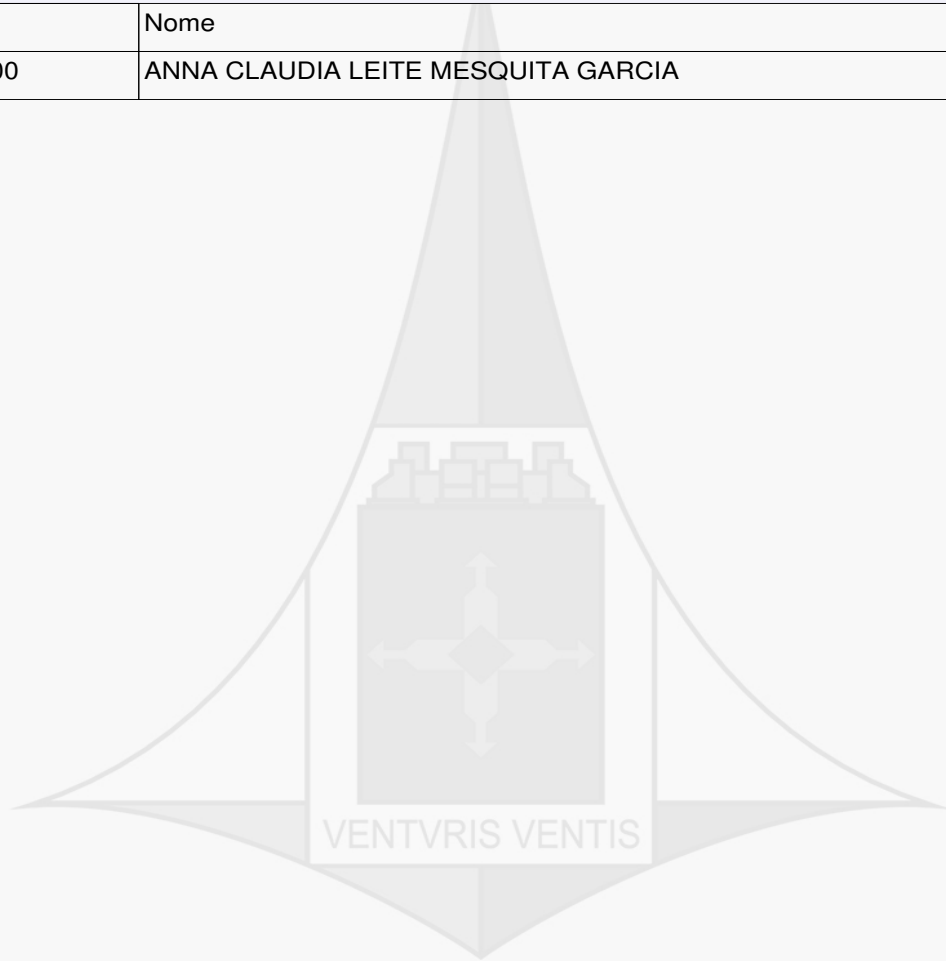


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, sexta-feira, 08 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203043352 em 08/12/2023 da Empresa INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA, CNPJ 26052061000196 e protocolo DFP2300226587 - 06/11/2023. Autenticação: AA45A8A37C7FBA9687DFC28D5C754BF24CDDEB. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucisdf.org.br> e informe o nº do protocolo 23/1423161 e o código de segurança 444444444444. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.052.061/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SHN QUADRA 1 CJ A BL A EN A SL 715	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 70.701-010	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMI-BR.COM.BR	TELEFONE (61) 8275-3620	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **15:22:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA
CNPJ: 26.052.061/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:26:06 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **22FB.6B2A.55F6.5172**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 089027679012025
NOME: INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA
ENDEREÇO: SHN QUADRA 1 CJ A BL A EN A SL 715 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 26.052.061/0001-96
CF/DF: 0792777300105
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de maio de 2025. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.052.061/0001-96
Certidão n°: 11937752/2025
Expedição: 28/02/2025, às 11:30:14
Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.052.061/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA

26.052.061/0001-96

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.H7OS.H4XC.SOSQ.WF0K.VIJ3**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Proc. Administrativo 8- 006/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 01/04/2025 às 08:50:38

Prezado,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 006/2025 – Dispensa nº 002/2025** que tem como objeto Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios..

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 11:48:42

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo n.º:	06/2025
Dispensa n.º	02/2025
Assunto:	Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico elaborado referente a análise do referido processo.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_006_2025_dispensa_n_02_2025_XXVI_Marcha_a_Brasilia.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	02/04/2025 11:49:03	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF88-4E11-342A-1665**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 06/2025

Dispensa de Licitação n.º 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para viabilizar a participação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário - CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Termo de Referência encaminhado no memorando n.º 100/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O **art. 75, inciso II**, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no **§ 2º do art. 75**, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00. O valor estimado para a contratação do serviço mencionado é de R\$70.000,00, o que está dentro do limite previsto pela norma.

Ademais, o **art. 6º, inciso XIII**, da Lei n.º 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto



que o Termo de Referência detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.

Além disso, o **art. 94** da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios configura-se como o mais expressivo e relevante evento municipalista do Brasil, consolidando-se, ao longo dos anos, como um espaço essencial para o fortalecimento do diálogo entre os entes federativos e a promoção de debates qualificados acerca das principais demandas enfrentadas pelas administrações municipais.

Organizada anualmente pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a iniciativa reúne gestores públicos, autoridades políticas, especialistas e demais atores estratégicos de todas as regiões do país, proporcionando um ambiente propício para a formulação de propostas e soluções voltadas ao aprimoramento da gestão municipal e ao desenvolvimento sustentável dos municípios brasileiros.

Além de sua reconhecida relevância técnica e institucional, a Marcha se destaca pela oportunidade ímpar de interlocução direta com os representantes dos três Poderes da República — Executivo, Legislativo e Judiciário —, viabilizando a apresentação de pleitos e a construção de pautas prioritárias que impactam diretamente a administração pública municipal.

Dessa forma, o evento não apenas fortalece o protagonismo dos municípios na formulação das políticas públicas nacionais, mas também contribui para a construção de um pacto federativo mais equitativo e eficiente.

Ademais, a Marcha representa uma valiosa oportunidade para ampliar a visibilidade das questões municipais no cenário político nacional, permitindo a consolidação de parcerias estratégicas entre entes públicos e privados, fomentando o intercâmbio de experiências exitosas e impulsionando a adoção de boas práticas administrativas.

Vale destacar também que nesse ano de 2025, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento Região do Calcário – CISREC celebra um marco significativo em sua trajetória: 30 anos de atuação dedicados ao fortalecimento da gestão pública e à promoção de serviços de saúde de qualidade para a população.

Essa conquista representa não apenas a consolidação de um histórico de trabalho pautado na eficiência, transparência e cooperação entre os municípios consorciados, mas também reafirma o compromisso contínuo com a excelência na prestação de serviços à sociedade.



Por isso, o referido evento reafirma seu papel como um instrumento essencial para a defesa dos interesses municipalistas e para o aperfeiçoamento da governança local.

IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do **art. 72 da Lei n.º 14.133/2021**, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 06/2025 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 100/2025 e o respectivo Termo de Referência.
2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$70.000,00, conforme proposta no despacho 1 do memorando n.º 100/2025.
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos pela Gerência de Serviços.
4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho 7 do processo n.º 06/2025.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021. A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos. A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por



direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta**, por dispensa de licitação, de contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, com fundamento no **art. 75, II** da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

Recomendação

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 02 de abril de 2025.

IZABELA CRISTIANE
FELIX TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Dados: 2025.04.02 11:44:23 -03'00'

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica



Proc. Administrativo 10- 006/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: PRES - Presidência

Data: 02/04/2025 às 14:46:31

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	006/2025
Dispensa nº	002/2025
Objeto:	Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 11- 006/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 15:53:09

Prezados,

Segue ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

–

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO_DISPENSA_IMI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	02/04/2025 15:53:40	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2211-5D16-D204-B2F7**



CISREC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 006/2025

Dispensa nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa nº 002/2025 e o ADJUDICO o INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.052.061/0001-96, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 02 de abril de 2025

Jocimar César Brandão
Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 12- 006/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/04/2025 às 10:22:30

Segue em anexo a publicação do Ato de Homologação.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

PUBLICACAO_ATO_DE_HOMOLOGACAO_DISPENSA_IMI.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 002-2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 006/2025 Dispensa nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa nº 002/2025 e o ADJUDICO o INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.052.061/0001-96, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 02 de abril de 2025

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:644868CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2025. Edição 3994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 13- 006/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 16/04/2025 às 09:45:40

Setores (CC):

GLIC, GCONT

Prezada Rayanny Castro Dos Santos - GCONT,

Encaminho o processo em epigrafe para que, caso necessário, sejam tomadas as providências quanto a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 14- 006/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 12:00:39

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado para assinatura através do Ofício 222/2025 - Contrato nº 044/CISREC/2025 - Marcha (Pedro Oscar - Marcha).

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

Ofício 222/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Pedro Oscar - Marcha

Data: 25/04/2025 às 11:59:36

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato nº 044/CISREC/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Na oportunidade, informo os nomes dos profissionais do CISREC que irão ao evento:

- Rayanny Castro dos Santos
- Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- Eneida Cruz Fischer
- Luciany Mansur de Oliveira
- Max Vinicius Reis Pereira
- Aline Marçal de Oliveira
- Diego Alvaro Dos Santos Silva
- Izabela Cristiane Felix Teixeira

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_044_2025_DISPENSA_N_002_2025_MARCHA_A_BRASILIA_XXVI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	25/04/2025 12:22:36	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8C5D-6B6B-2848-E6C1**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/CISREC/2025

CONTRATO DE PATROCINIO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 006/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/CISREC/2025

ORGANIZADORA (Captadora): IMI – INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVAÇÃO, com sede à Q SHN QUADRA 1 CJ A BL A EN A SL 715, nº 385, Bairro ASA NORTE, CEP: 70.701-010, em Brasília – DF, telefone: (61) 98275-3620, inscrita no CNPJ sob o nº 26.052.061/0001-96, neste ato representada, por seu **Diretor Presidente, Sr. Pedro Oscar L. de O Lima**, portador do RG nº 2.256.286 SSP-DF e CPF n.º 015.609.541-67, e-mail: pedro@imibrasil.com.br e telefone para contato: (61) 98275-3620 a seguir denominada simplesmente como e de outro lado;

EXPOSITOR (Patrocinadora): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, **o Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08; a seguir denominada simplesmente como **EXPOSITOR**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 007/2025**, modalidade **Dispensa nº. 003/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DADOS DO EVENTO

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Cota Standard Espaço para montagem com aproximadamente 16m ²	Serviço	1	R\$70.000,00

1.2. **Denominação:** XXVI Marcha dos Prefeitos

1.3. **Período de realização do evento:** 19 a 22 de maio de 2025.

1.4. **Local:** Centro Internacional de Convenções de Brasília (CICB) - Setor de Clubes Esportivo Sul - Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50 70200-002 – Brasília/DF

1.5. **Horário de funcionamento da Exposição:** Dia 19, segunda-feira das 10h00 às 18h00. Dia 20, terça-feira, das 08h00 às 18h00. Dia 21, quarta-feira, das 08h00 às 18h00. Dia 22, quinta-feira, das 08h00 às 12h0.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM APRESENTADOS NO ESTANDE:

- N° do Estande: 07 (Piso Técnico 1)
- Metragem: 16 m²
- Produto/Serviço: Institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Pacote Standart

- **Estande:** Espaço para montagem com aproximadamente: 16 m²;
- **Credenciais:** 5 crachás de acesso ao auditório;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Valor total do contrato: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

4.2. Forma de pagamento: 1 vencimento – R\$ 70.000,00 (05 de maio de 2025).

4.3. Dados bancários: Inter (077) – CC: 51352052 – Agência: 0001 – **Pix (CNPJ): 26052061000196**

4.4. Caso o **EXPOSITOR** não pague qualquer uma das parcelas na data prevista, será acrescida multa de 2% e juros moratórios no 1% ao mês calculados sobre o débito vencido e acrescido da multa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. É de responsabilidade da **ORGANIZADORA**:

5.1.1. Serviço de segurança na área interna durante o período noturno após o horário da exposição. **NÃO ESPECÍFICA AO ESTANDE DO PARTICIPANTE.**

5.1.2. É de total responsabilidade da **ORGANIZADORA** sob todos os aspectos, promover, organizar, cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

5.2. São de responsabilidade do **EXPOSITOR**:

5.2.1. Pagamento de serviços adicionais que forem solicitados às empresas prestadoras de serviços;

5.2.2. Providenciar serviços de segurança para o espaço locado na área externa (se houver).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.2.3. Cumprimento de todos os itens do MANUAL DO EXPOSITOR.

5.3. Somente será permitida a construção/decoração do estande se todas as responsabilidades deste contrato e solicitações extracontratuais estiverem quitadas, quando então será fornecida pela **ORGANIZADORA** autorização para esse fim.

5.4. A **ORGANIZADORA** reserva-se o direito de, na falta de pagamento no seu respectivo vencimento, e/ou descumprimento de qualquer das obrigações previstas, rescindir o presente contrato e, neste caso, os valores até então pagos não serão devolvidos ao **EXPOSITOR**.

5.5. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA DO ESPAÇO PARA QUALQUER OUTRA EMPRESA, SEM A ANUÊNCIA DA ORGANIZADORA, BEM COMO FAZER PARTE DO ESTANDE OUTRA EMPRESA QUE NÃO A DO PRESENTE CONTRATO.

5.6. A **ORGANIZADORA** exime-se de toda e qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas e produtos durante o período de realização do evento, ou seja, roubos, incêndios, raios, tempestades, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica.

5.7. A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará na área interna por nenhum material, equipamento, produto ou objeto de estimação ou pessoal que esteja exposto no estande antes, durante e após o evento durante o período diurno, se responsabilizando apenas pelo período noturno, após o encerramento das atividades do dia. Também não se responsabilizará em nenhum momento na área externa.

5.8. É proibida a construção de estandes com mezaninos, e quando forem especiais, deverão respeitar os limites de altura (*Piso 1 (Técnico) 4,20 metros e Piso 3 (Político) 5 metros*). Demais orientações técnicas no **MANUAL DO EXPOSITOR**.

5.9. A **ORGANIZADORA** se reserva ao direito de modificar, cancelar e transferir, a qualquer tempo, o plano geral e/ou a localização dos espaços dos estandes, mediante notificação prévia, para uma melhor acomodação dos estandes no evento, reservando-se ao direito de fazer alterações tais como: determinar outro local, alterar datas, ou seja, o período da realização do evento, bem como a localização do estande, sendo certo que as referidas alterações não serão motivo para rescisão deste contrato, eis que, desde já estão ajustadas com a PATROCINADORA.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A **PATROCINADORA** se obriga a:

6.1.1. Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados da **ORGANIZADORA** e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

6.1.2. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste Contrato, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

6.1.3. Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, deverá notificar a **ORGANIZADORA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - após ter ciência dele, descrevendo, pelo menos: I) a natureza dos dados pessoais afetados; II) as informações sobre os titulares envolvidos; III) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; IV) os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; V) e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

6.1.4. Obter a anuência prévia e por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais, assim como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da **PATROCINADORA** quanto à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

6.1.5. Ao final da vigência deste Contrato, imediatamente excluir ou eliminar todo e qualquer dado pessoal acessado através da **ORGANIZADORA** ou tratado em decorrência deste contrato, inclusive em backups e arquivos externos, devendo comprovar a referida exclusão, sempre que solicitada.

§1º A **PATROCINADORA** isentará a **ORGANIZADORA** de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

obrigações decorrentes deste Contrato, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.

§2º Cabe exclusivamente à **PATROCINADORA** ressarcir quaisquer quantias que a **ORGANIZADORA** for obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados ao descumprimento e à inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados e ao vazamento de dados que tratar em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ter sido interpelada extrajudicialmente pela **ORGANIZADORA**.

CLÁUSULA SETIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **PATROCINADORA** – como parte receptora -, assim como os seus administradores, prepostos e empregados guardarão absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e das informações fornecidas pela **ORGANIZADORA** para o cumprimento do presente Contrato, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão, resilição ou término de seu prazo de vigência.

7.2. A **PATROCINADORA** compromete-se a manter em sigilo todas e quaisquer informações no tocante às atividades da **ORGANIZADORA**, independentemente da forma em que tais informações sejam ou tenham sido obtidas. A **PATROCINADORA** concorda em não usar quaisquer das referidas informações, exceto para os propósitos previstos neste contrato, assim como a não divulgar quaisquer dessas informações, exceto conforme permitido, por escrito, pela **ORGANIZADORA**.

7.3. A utilização ou o acesso, pela **PATROCINADORA**, de sistemas e/ou programas, necessários à execução dos serviços ora contratados, não implica o direito de reprodução, venda, licenciamento, aluguel ou qualquer outra forma de transferência dos programas, do conteúdo inserido em tais programas e documentos que lhes sejam fornecidos ou a que tenha acesso, por qualquer forma.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.4. A **PATROCINADORA** reconhece, desde logo, que as informações que lhes forem fornecidas pela **ORGANIZADORA**, relativas a quaisquer dados e informações suas, são de propriedade exclusiva da **ORGANIZADORA**, não sendo permitido à **PATROCINADORA** manter cópias ou deles dispor de qualquer forma, a qualquer tempo, e para quaisquer fins, exceto para execução deste Contrato, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou a esses dados, sob pena de incorrer em infração contratual.

7.5. A **PATROCINADORA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações, aperfeiçoamento, que sejam de criação ou desenvolvimento, conjunto ou individual, da **ORGANIZADORA** ou de terceiros, mesmo que decorrentes dos serviços contratados, e dos quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

7.6. Ao haver necessidade de destruição de documentos e dados que contenham informações relativas à **ORGANIZADORA**, a seus contratados, aos seus afiliados e/ou a terceiros, a **PATROCINADORA** obriga-se a fazê-lo somente em local disponibilizado e/ou indicado pela **ORGANIZADORA**, obrigando-se, ainda, a permitir que a **PATROCINADORA** efetue a destruição integral dos arquivos de memória das máquinas e dos demais equipamentos que a **PATROCINADORA** utilizar na execução do Contrato.

7.7. As disposições desta cláusula também obrigam a **PATROCINADORA** por atos de seus sucessores, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados.

7.8. É expressamente vedado à **PATROCINADORA** o acesso a sistemas da **ORGANIZADORA** para fins estranhos ao objeto deste Contrato.

7.9. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não se aplicam quando as informações tenham sido ou sejam levadas a público, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da parte que receber a informação confidencial.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.10. O descumprimento desta cláusula, pela **PATROCINADORA**, dará o direito à ORGANIZADORA a cobrar multa compensatória, correspondente ao valor semestral deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos complementares devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos pelo presente instrumento serão resolvidos conjuntamente com os representantes legais da **ORGANIZADORA** e da **PATROCINADORA**, ou pessoas que os mesmos designarem.

8.2. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Matozinhos - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Contrato, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 25 de abril de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Max Vinicius Reis Pereira
PATROCINADORA

IMI – INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVAÇÃO

Sr. Pedro Oscar L. de O Lima
ORGANIZADORA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 1- 222/2025 108/120

Ofício 1- 222/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 16:29:51

Prezados.

Segue contrato assinado pelas partes.

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

7_Piso_01_Contrato_XXVI_Marcha_PATROCINADOR_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rayanny Castro Dos Santos	25/04/2025 16:30:50	ICP-Brasil	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01
Aline Marçal de Oliveira	25/04/2025 16:35:11	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7BE1-05CA-B746-33C9**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/CISREC/2025

CONTRATO DE PATROCINIO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 006/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/CISREC/2025

ORGANIZADORA (Captadora): IMI – INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVAÇÃO, com sede à Q SHN QUADRA 1 CJ A BL A EN A SL 715, nº 385, Bairro ASA NORTE, CEP: 70.701-010, em Brasília – DF, telefone: (61) 98275-3620, inscrita no CNPJ sob o nº 26.052.061/0001-96, neste ato representada, por seu **Diretor Presidente, Sr. Pedro Oscar L. de O Lima**, portador do RG nº 2.256.286 SSP-DF e CPF n.º 015.609.541-67, e-mail: pedro@imibrasil.com.br e telefone para contato: (61) 98275-3620 a seguir denominada simplesmente como e de outro lado;

EXPOSITOR (Patrocinadora): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, **o Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08; a seguir denominada simplesmente como **EXPOSITOR**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 007/2025**, modalidade **Dispensa nº. 003/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DADOS DO EVENTO

1.1. Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de empresa para viabilizar a participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Cota Standard Espaço para montagem com aproximadamente 16m ²	Serviço	1	R\$70.000,00

1.2. **Denominação:** XXVI Marcha dos Prefeitos

1.3. **Período de realização do evento:** 19 a 22 de maio de 2025.

1.4. **Local:** Centro Internacional de Convenções de Brasília (CICB) - Setor de Clubes Esportivo Sul - Trecho 02 - Conj. 63 – Lote 50 70200-002 – Brasília/DF

1.5. **Horário de funcionamento da Exposição:** Dia 19, segunda-feira das 10h00 às 18h00. Dia 20, terça-feira, das 08h00 às 18h00. Dia 21, quarta-feira, das 08h00 às 18h00. Dia 22, quinta-feira, das 08h00 às 12h0.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM APRESENTADOS NO ESTANDE:

- N° do Estande: 07 (Piso Técnico 1)
- Metragem: 16 m²
- Produto/Serviço: Institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Pacote Standart

- **Estande:** Espaço para montagem com aproximadamente: 16 m²;
- **Credenciais:** 5 crachás de acesso ao auditório;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Valor total do contrato: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

4.2. Forma de pagamento: 1 vencimento – R\$ 70.000,00 (05 de maio de 2025).

4.3. Dados bancários: Inter (077) – CC: 51352052 – Agência: 0001 – **Pix (CNPJ): 26052061000196**

4.4. Caso o **EXPOSITOR** não pague qualquer uma das parcelas na data prevista, será acrescida multa de 2% e juros moratórios no 1% ao mês calculados sobre o débito vencido e acrescido da multa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. É de responsabilidade da **ORGANIZADORA**:

5.1.1. Serviço de segurança na área interna durante o período noturno após o horário da exposição. **NÃO ESPECÍFICA AO ESTANDE DO PARTICIPANTE.**

5.1.2. É de total responsabilidade da **ORGANIZADORA** sob todos os aspectos, promover, organizar, cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

5.2. São de responsabilidade do **EXPOSITOR**:

5.2.1. Pagamento de serviços adicionais que forem solicitados às empresas prestadoras de serviços;

5.2.2. Providenciar serviços de segurança para o espaço locado na área externa (se houver).



CISREC

5.2.3. Cumprimento de todos os itens do **MANUAL DO EXPOSITOR**.

5.3. Somente será permitida a construção/decoração do estande se todas as responsabilidades deste contrato e solicitações extracontratuais estiverem quitadas, quando então será fornecida pela **ORGANIZADORA** autorização para esse fim.

5.4. A **ORGANIZADORA** reserva-se o direito de, na falta de pagamento no seu respectivo vencimento, e/ou descumprimento de qualquer das obrigações previstas, rescindir o presente contrato e, neste caso, os valores até então pagos não serão devolvidos ao **EXPOSITOR**.

5.5. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA DO ESPAÇO PARA QUALQUER OUTRA EMPRESA, SEM A ANUÊNCIA DA ORGANIZADORA, BEM COMO FAZER PARTE DO ESTANDE OUTRA EMPRESA QUE NÃO A DO PRESENTE CONTRATO.

5.6. A **ORGANIZADORA** exime-se de toda e qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas e produtos durante o período de realização do evento, ou seja, roubos, incêndios, raios, tempestades, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica.

5.7. A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará na área interna por nenhum material, equipamento, produto ou objeto de estimação ou pessoal que esteja exposto no estande antes, durante e após o evento durante o período diurno, se responsabilizando apenas pelo período noturno, após o encerramento das atividades do dia. Também não se responsabilizará em nenhum momento na área externa.

5.8. É proibida a construção de estandes com mezaninos, e quando forem especiais, deverão respeitar os limites de altura (*Piso 1 (Técnico) 4,20 metros e Piso 3 (Político) 5 metros*). Demais orientações técnicas no **MANUAL DO EXPOSITOR**.

5.9. A **ORGANIZADORA** se reserva ao direito de modificar, cancelar e transferir, a qualquer tempo, o plano geral e/ou a localização dos espaços dos estandes, mediante notificação prévia, para uma melhor acomodação dos estandes no evento, reservando-se ao direito de fazer alterações tais como: determinar outro local, alterar datas, ou seja, o período da realização do evento, bem como a localização do estande, sendo certo que as referidas alterações não serão motivo para rescisão deste contrato, eis que, desde já estão ajustadas com a PATROCINADORA.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A **PATROCINADORA** se obriga a:

6.1.1. Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados da **ORGANIZADORA** e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

6.1.2. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste Contrato, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

6.1.3. Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, deverá notificar a **ORGANIZADORA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - após ter ciência dele, descrevendo, pelo menos: I) a natureza dos dados pessoais afetados; II) as informações sobre os titulares envolvidos; III) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; IV) os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; V) e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

6.1.4. Obter a anuência prévia e por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais, assim como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da **PATROCINADORA** quanto à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

6.1.5. Ao final da vigência deste Contrato, imediatamente excluir ou eliminar todo e qualquer dado pessoal acessado através da **ORGANIZADORA** ou tratado em decorrência deste contrato, inclusive em backups e arquivos externos, devendo comprovar a referida exclusão, sempre que solicitada.

§1º A **PATROCINADORA** isentará a **ORGANIZADORA** de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

obrigações decorrentes deste Contrato, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.

§2º Cabe exclusivamente à **PATROCINADORA** ressarcir quaisquer quantias que a **ORGANIZADORA** for obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados ao descumprimento e à inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados e ao vazamento de dados que tratar em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ter sido interpelada extrajudicialmente pela **ORGANIZADORA**.

CLÁUSULA SETIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **PATROCINADORA** – como parte receptora -, assim como os seus administradores, prepostos e empregados guardarão absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e das informações fornecidas pela **ORGANIZADORA** para o cumprimento do presente Contrato, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão, resilição ou término de seu prazo de vigência.

7.2. A **PATROCINADORA** compromete-se a manter em sigilo todas e quaisquer informações no tocante às atividades da **ORGANIZADORA**, independentemente da forma em que tais informações sejam ou tenham sido obtidas. A **PATROCINADORA** concorda em não usar quaisquer das referidas informações, exceto para os propósitos previstos neste contrato, assim como a não divulgar quaisquer dessas informações, exceto conforme permitido, por escrito, pela **ORGANIZADORA**.

7.3. A utilização ou o acesso, pela **PATROCINADORA**, de sistemas e/ou programas, necessários à execução dos serviços ora contratados, não implica o direito de reprodução, venda, licenciamento, aluguel ou qualquer outra forma de transferência dos programas, do conteúdo inserido em tais programas e documentos que lhes sejam fornecidos ou a que tenha acesso, por qualquer forma.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.4. A **PATROCINADORA** reconhece, desde logo, que as informações que lhes forem fornecidas pela **ORGANIZADORA**, relativas a quaisquer dados e informações suas, são de propriedade exclusiva da **ORGANIZADORA**, não sendo permitido à **PATROCINADORA** manter cópias ou deles dispor de qualquer forma, a qualquer tempo, e para quaisquer fins, exceto para execução deste Contrato, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou a esses dados, sob pena de incorrer em infração contratual.

7.5. A **PATROCINADORA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações, aperfeiçoamento, que sejam de criação ou desenvolvimento, conjunto ou individual, da **ORGANIZADORA** ou de terceiros, mesmo que decorrentes dos serviços contratados, e dos quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

7.6. Ao haver necessidade de destruição de documentos e dados que contenham informações relativas à **ORGANIZADORA**, a seus contratados, aos seus afiliados e/ou a terceiros, a **PATROCINADORA** obriga-se a fazê-lo somente em local disponibilizado e/ou indicado pela **ORGANIZADORA**, obrigando-se, ainda, a permitir que a **PATROCINADORA** efetue a destruição integral dos arquivos de memória das máquinas e dos demais equipamentos que a **PATROCINADORA** utilizar na execução do Contrato.

7.7. As disposições desta cláusula também obrigam a **PATROCINADORA** por atos de seus sucessores, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados.

7.8. É expressamente vedado à **PATROCINADORA** o acesso a sistemas da **ORGANIZADORA** para fins estranhos ao objeto deste Contrato.

7.9. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não se aplicam quando as informações tenham sido ou sejam levadas a público, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da parte que receber a informação confidencial.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.10. O descumprimento desta cláusula, pela **PATROCINADORA**, dará o direito à ORGANIZADORA a cobrar multa compensatória, correspondente ao valor semestral deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos complementares devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos pelo presente instrumento serão resolvidos conjuntamente com os representantes legais da **ORGANIZADORA** e da **PATROCINADORA**, ou pessoas que os mesmos designarem.

8.2. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Matozinhos - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Contrato, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente acordados, os partícipes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matozinhos, 25 de abril de 2025.

MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital por MAX
VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608
Dados: 2025.04.25 16:27:35 -03'00'

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento – CISREC

Max Vinicius Reis Pereira
PATROCINADORA



Documento assinado digitalmente
PEDRO OSCAR LOBATO DE OLIVEIRA LIMA
Data: 25/04/2025 14:48:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMI – INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVAÇÃO

Sr. Pedro Oscar L. de O Lima
ORGANIZADORA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Proc. Administrativo 15- 006/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 16:40:40

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio

Gentileza publicar o contrato n°044/2025.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Proc. Administrativo 16- 006/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/05/2025 às 08:53:18

Segue em anexo a publicação do contrato 044/2025

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_044_2025_DISPENSA_N_002_2025_MARCHA_A_BRASILIA_XXVI.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
044/CISREC/2025
Processo Licitatório Nº 006/CISREC/2025
Modalidade: 002/CISREC/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: IMI – INSTITUTO MUNICIPALISTA DE
INOVAÇÃO
CNPJ nº 26.052.061/0001-96
Objeto: Constitui objeto deste contrato Contratação de
empresa para viabilizar a
participação do CISREC na XXVI Marcha a Brasília em
Defesa dos Municípios

Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Data de assinatura: 25/04/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:717D1B98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/04/2025. Edição 4008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>